

RELATÓRIO FINAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 42/2024

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 01/10/2024

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Lívia Barreto Canoves

(X) TITULAR() SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Itabaianinha

DISTRITO(S): Sem distritos

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	24/07/2023
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	24/10/2023
1.3 Atribuições	<u>Judiciais</u> : atribuição plena (Promotoria de Justiça única na Comarca) <u>Extrajudiciais</u> : Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; tutela do direito à privacidade e a proteção dos dados pessoais; Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; Proteção dos Direitos da Mulher; Direitos da Criança e do Adolescente; Adolescentes em Conflito com a Lei – Ato Infracional; Direitos à Educação; Direitos Humanos em Geral e Assistência Social; Apoio às Vítimas de Crimes, e ao Combate à Discriminação Racial; Patrimônio Público e Previdência Pública; Defesa da Ordem Tributária; Controle Externo da Atividade Policial; Direitos à Saúde; e Questões Agrárias.
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Em que unidade? 01/04/2024 : 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju (designação apenas para a realização de audiências); De 17/06/2024 a 16/07/2024 : Promotoria de Justiça de Cristinápolis – Distrito de Tomar do Geru; De 18/07/2024 a 20/07/2024 : Promotoria de Justiça de Japaratuba – Distrito de Pirambu; De 04/09/2024 a 30/09/2024 : 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Criminais de Aracaju. Qual o período/dias da semana? Nas substituições nas Promotorias de Cristinápolis – Distrito de Tomar do Geru; Japaratuba – Distrito de Pirambu; e 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Criminais de Aracaju, todos os dias da semana.
1.6 Recebeu colaboração de	Sim (X) Qual?

membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Atuação do GAECO nos inquéritos civis 29.18.01.0030, 29.19.01.0042, 29.19.01.0043, 29.19.01.0047, e 29.21.01.0019. Especificar: Não ()
1.7 Reside na Unidade de lotação	() Sim (X) Não OBS: Em verdade, passo boa parte da semana na Comarca, tendo realizado o requerimento de Residência fora da Comarca, que se encontra em trâmite.
1.8 Endereço Residencial	Durante a semana: Fórum Des. Zacarias Lourenço de Carvalho, R. Francisco Severo, 228 - Centro, Itabaianinha - SE, 49290-000; Finais de semana: Avenida Deputado Clóvis Rollemberg, 824, Bloco Atlântico, apto 1302, Atalaia, Aracaju-SE, 49037-120.
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não (X) O requerimento está em tramitação (GED 20.27.0174.0000076/2024-26)
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça	Às segundas-feiras, o comparecimento à sede da promotoria de justiça varia. Há dias em que compareço à sede administrativa (Aracaju/SE) para eventos facultativos e obrigatórios; houve dias em que estive na Comarca, seja na sede ou em eventuais inspeções; e outros em que trabalhei remotamente de Aracaju/SE; às terças, quartas e quintas-feiras, tenho comparecido regularmente à Promotoria (chegada por volta das 08h00 da terça e saída por volta das 16h00 da quinta-feira); e, em regra, às sextas-feiras, estou na sede administrativa para as atividades do curso de vitaliciamento.
1.10 Exerce o Magistério	Sim (X) Dados do Estabelecimento e carga horária: Entidade de ensino AGL Sistema de Ensino LTDA (nome fantasia JUS APROVADO), localizada na Rua Siriri, n.º 496, Sala 6, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-450. As aulas são ministradas na modalidade <i>online</i> , nos seguintes períodos: às segundas-feiras, entre as 19h00 e 21h00; às quartas-feiras, entre as 19h00 e 21h00; e aos sábados, entre as 9h30 e 13h30. A comunicação foi feita através do GED 20.27.0174.0000067/2024-75 Não ()
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: 01/08/2024 a 30/08/2024 Período de outros afastamentos do último ano: 01 abono de falta no dia 09/02/2024.

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: Ana Soares de Souza Cargo: Requisitada Nome: Flávio Prado Fonseca Cargo: Efetivo – Analista Ministerial Nome: Breno Amorim de Brito Cargo: Efetivo/comissionado – Técnico ministerial com função de confiança Nome: Stella de Andrade Santos Cargo: Estagiária de pós-graduação Nome: Claudionor de Jesus Cargo: Policial militar
2.2 A estrutura de apoio é	<input checked="" type="checkbox"/> Satisfatória <input type="checkbox"/> Insuficiente Observações: A equipe tem dado conta da demanda, mas seria interessante pelo menos mais um servidor para ajudar com as manifestações extrajudiciais, uma vez que, considerando a quantidade de processos judiciais e de procedimentos existentes, as minutas poderiam ser de mais qualidade se o serviço não fosse tão grande.
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (X) Não () Observações:
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	08h00 às 14h00 (horário de funcionamento do fórum) OBS: eventualmente, há atendimento no período vespertino, para cumprimento da pauta de audiência extrajudicial
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	Segunda-feira a sexta-feira; não há regulamentação.
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	<input checked="" type="checkbox"/> telefone <input checked="" type="checkbox"/> e-mail institucional
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	Média de 12 atendimentos por semana.
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (X) Não ()
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Terças-feiras; quartas-feiras; e quintas-feiras
2.10 A internet está funcionando a contento	Sim (X) Não () Observações:
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação (X) Outra forma de controle. Qual? Quando há atendimento de parte ou advogado, em alguns casos, são feitas manifestações de ofício, através do MPJud, caso não tenha intimação aberta para o Ministério P\xfablico.

2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	Sem atribuição eleitoral nesta Promotoria de Justiça.																		
2.13 Livros/Pastas (f\xedsicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	<p>(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. (X) TAC's homologados. () Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral. () Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP (X) Visitas a Delegacias () CITT (X) Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificar: _____</p>																		
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	<p>(05) quantidade de computadores (01) quantidade de impressoras (01) quantidade de scanners (X) outros equipamentos. Especificar: 01 celular (Iphone) e 02 telefones fixos</p>																		
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">PROEJ:</td> <td style="width: 10%;">Sim (X)</td> <td style="width: 10%;">Não ()</td> </tr> <tr> <td>MPJUD:</td> <td>Sim (X)</td> <td>Não ()</td> </tr> <tr> <td>SEEU:</td> <td>Sim (X)</td> <td>Não ()</td> </tr> <tr> <td>SCP (TJSE):</td> <td>Sim (X)</td> <td>Não ()</td> </tr> <tr> <td>CITT:</td> <td>Sim (X)</td> <td>Não ()</td> </tr> <tr> <td>IDEPOL:</td> <td>Sim (X)</td> <td>Não ()</td> </tr> </table>	PROEJ:	Sim (X)	Não ()	MPJUD:	Sim (X)	Não ()	SEEU:	Sim (X)	Não ()	SCP (TJSE):	Sim (X)	Não ()	CITT:	Sim (X)	Não ()	IDEPOL:	Sim (X)	Não ()
PROEJ:	Sim (X)	Não ()																	
MPJUD:	Sim (X)	Não ()																	
SEEU:	Sim (X)	Não ()																	
SCP (TJSE):	Sim (X)	Não ()																	
CITT:	Sim (X)	Não ()																	
IDEPOL:	Sim (X)	Não ()																	
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não																		
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	(X) Sim () Não () Sem atribuição criminal específica																		

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Defensor P\xfablico na Comarca	(X) Sim () Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(X) Sim () Não

1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.

Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	() Satisfatório (X) Insatisfatório Observações: Diante da quantidade de serviço e de crimes na Comarca, bem como da insuficiência de servidores na Delegacia de Polícia, o atendimento de diligências acaba não sendo satisfatório. Contudo, tenho um relacionamento bom com a Autoridade Policial e, em casos urgentes, envio mensagem para o seu telefone e as diligências são cumpridas logo.
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim () Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Comarca de Itabaianinha	54	00	4915

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Comarca de Itabaianinha	44	34	05

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária – Anexo 02)	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
Comarca de Itabaianinha	07	00

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias		
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)
--	---

	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	4704	4725	394

TABELA 06
(Relatório Gerencial do MPJUD)

Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	177
1.2 – Petição Inicial (920013)	01
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	09
2 – Alegações Finais - Memoriais (920202)	75
3 – Ciência (920134)	1715
4 – Manifestação (920198)	3095
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	05
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	50
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Arquivamento com remessa ao Poder Judiciário (920092)	
8.1 Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	18
8.2 Inexistência de Crime (920102, 920095)	14
8.3 Retratação da lei Maria da Penha (920105, 920098)	02
8.4 Desconhecimento do Autor (920101, 920094)	10
8.5 Morte do Agente (920483, 920484)	05
8.6 – Prescrição (920103, 920096)	02
9 – Audiências Judiciais (920062)	377
9.1 – Alegações Finais Orais (920201)	49
9.2 – Manifestação Oral (920198)	55
9.3 - Proposta de Transação Penal (920124)	01
9.4 - Proposta de Suspensão Condicional do Processo (920125)	06
9.5 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	04
10 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	07
10.1 - Manifestação Oral (920198)	05
11 - Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	02
12 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	03

13 – Outros	180
TOTAL	5867

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Processos envolvendo réu preso; ações voltadas à proteção da infância e da juventude; ações urgentes em demandas de saúde e/ou envolvendo incapazes; e preferências legais previstas no art. 1.048 do CPC (pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave; regulados pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; em que figure como parte a vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; e em que se discuta a aplicação do disposto nas normas gerais de licitação e contratação).

() NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: A prioridade consiste na movimentação e tramitação prioritária desses processos, sem maiores impactos na rotina de trabalho.

() Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

Tratam-se de metas: movimentação prioritária desses processos, inclusive de ofício, se necessário. A título de exemplo, cite-se que, no dia 12/09/2024, foram realizadas audiências judiciais, a pedido urgente do Ministério P?blico, para reanalisar as demandas das crianças em acolhimento institucional, sem se tratar de audiência concentrada (processos 202170001532; 202470002242; e 202470002249 – no bojo deste último, inclusive, determinou-se a reinserção familiar).

() NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério P?blico de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	Atividade fiscalização/acompanhamento	deA título de exemplo, cite-se o procedimento fiscalizaç?o administrativo nº 29.23.01.0083, que fiscaliza a atuaç?o municipal no cumprimento da medida cautelar concedida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Arguiç?o de Descumprimento de Preceito Fundamental N.º 976, da Recomendaç?o N.º 53 do Conselho Nacional do Ministério P?blico, da Recomendaç?o N.º 60 do Conselho Nacional do Ministério P?blico e do Guia de Atuaç?o Ministerial para a Defesa dos Direitos das Pessoas em Situaç?o de Rua.
Educação	Atividade fiscalização/acompanhamento	deA título de exemplo: o; reuniões com a rede de Proteção para tratar sobre situações específicas de eventual formulação de TAC
		Procedimento administrativo nº 29.23.01.0119, que versava sobre dificuldade de se adaptar ao colégio de criança em acolhimento institucional - aluno(a); recentemente arquivado, em razão da existência de ação judicial, que, durante o seu trâmite, passou a versar sobre os mesmos fatos (processo nº 202170001532);
Infância e Adolescência	Atividade fiscalização/acompanhamento	Procedimento administrativo nº 29.23.01.0062, que trata sobre queda da matrícula escolar da rede pública municipal, no período entre 2007 e 2022;
		Formulação de TAC (procedimento administrativo nº 29.24.01.0057), para a entrega de kits e materiais escolares pela prefeitura.
		deA título de exemplo, é possível citar a realização de audiências extrajudiciais em alguns casos; reuniões com a rede de procedimentos envolvendo criança em situação de risco: 29.23.01.0101; 29.23.01.0070; 29.23.01.0103; 29.23.01.0076; 29.23.01.0123; 29.23.01.0131; 29.24.01.0023; 29.24.01.0033,

criança/adolescente em dentre outros.
 situação de risco;
 ajuizamento de ações civis públicas para suspensão de poder familiar e/ou modificação de guarda;
 participação no curso de capacitação de Conselheiros Tutelares que tomaram posse em jan/2024; palestra em Evento sobre a Lei nº 13.431/2017, na Câmara de Vereadores (27/03/2024); conversa com alunos da rede pública municipal de ensino, na Escola Oséas Cavalcante, sobre Maio Laranja (22/05/2024), dentre outras

Meio Ambiente

Atividade de A título de exemplo, cite-se:
 fiscalização/acompanhamento, inclusive com requisição de perícias e inspeções “in loco”; bem como realização de audiências extrajudiciais, no bojo dos procedimentos, formulação de TAC Formulação de TAC (Procedimento Administrativo nº 29.23.01.0120), através do qual o compromissário assumiu a obrigação de não fazer de não fornecer cama de aviário aos bovinos comercializados; Procedimento nº 29.23.01.0089, no bojo do qual foi realizada audiência judicial e determinação de que a noticiada apresente PRAD.

Mulher

Atividade de A título de exemplo, cite-se o PIC nº 29.23.01.0114, que apura suposta violência o; entrevista dada na rádiodoméstica e familiar contra a mulher e situação municipal, para explicar à sede cárcere privado. mulheres sobre o papel do MP no combate à violência doméstica e familiar e no É válido destacar, contudo, que a maior parte da acolhimento às vítimas atuação acaba ocorrendo no bojo de processos (07/03/2024); visita à Casa da Mulher (08/05/2024), oportunidade em que pude conhecer as mulheres atendidas, conversar um pouco e colocar o MP sempre à disposição para atendê-las; atendimentos às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher; requisição de instauração de inquéritos policiais etc

Rio São Francisco

- -

Saúde

Atividade de A título de exemplo, cite-se o Procedimento

fiscaliza\x83o/acompanhament Administrativo n\xba 29.23.01.0096, que versa sobre o suposta neglig\x83cia no atendimento dos pacientes do HOSPITAL S\x83O LUIZ GONZAGA; o Procedimento Administrativo n\xba 29.24.01.0034, que fiscaliza as pol\x83ticas p\x83blicas municipais direcionadas ao cumprimento do Pacto Nacional pela Consci\x83ncia Vacinal; bem como o Procedimento Administrativo n\xba 29.20.01.0040, que trata sobre irregularidades na estrutura e insumos do HOSPITAL S\x83O LUIZ GONZAGA.

Segurança P\x83blica	Atividade fiscaliza\x83o/acompanhament que apura suposta viol\x83ncia pol\x83cial e tortura o;	deCite-se, como exemplo, o PIC n\xba 29.23.01.0014,
Terceiro Setor	Atividade fiscaliza\x83o/acompanhament tr\x83mite, neste momento, sobre a tem\x83tica, mas o;	deN\u00e3o encontrei procedimentos extrajudiciais em havendo qualquer den\x83ncia ou atendimento ao p\x83blico sobre o tema, ser\u00e1 aberto o respectivo procedimento no MPExtra.

4.1.6) Desde a sua \u00fam\u00ica correi\u00e7\u00e3o, obteve t\x83tulo(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decis\u00e3o interlocut\u00f3ria/senten\u00e7a/ac\u00f3rd\u00e3o) e/ou execu\u00e7\u00e3o de t\x83tulo judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prest\x83gio aos direitos fundamentais, e o n\x83mero de benefici\u00e1rios da atua\u00e7\u00e3o institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

() SIM. Especificar por \u00e1rea de atribui\u00e7\u00e3o:

(X) N\u00e3O

Ainda n\u00e3o passei por correi\u00e7\u00e3o anterior.

Nota: em caso positivo, anexar c\u00f3pia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) H\u00e1 destaque para experien\u00e7\u00e3o inovadora (apenas pr\u00e1ticas n\u00e3o tradicionais de atua\u00e7\u00e3o, como peti\u00e7\u00e3o com tecnologias facilitadoras da exposi\u00e7\u00e3o, formas de apresenta\u00e7\u00e3o em audi\u00eancia ou sess\u00e3o, uso de m\u00e9todos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gest\u00e3o de processos, etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) N\u00e3O

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.8) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

(X) SIM

() NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Público no prazo legal?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Quando recebemos a notícia de que houve Crimes Violentos Letais e Intencionais, oficiamos a Autoridade Policial, a fim de saber se já foi instaurada a investigação e, em caso negativo, requisitamos a abertura de Inquérito Policial.

() NÃO

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

A Promotora de Justiça registrou:

- É válido destacar a enorme quantidade de processos em tramitação na Vara de Itabaianinha (4915, de acordo com certidão cartorária), bem como de processos devolvidos, no corrente ano, através do MPJud (3417, na presente data), o que nos faz refletir se não seria viável a criação de mais uma Vara Judicial e, consequentemente, de mais uma Promotoria de Justiça.

4.3) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

A Promotora de Justiça informou que possui linhas de atuação prioritária, na Promotoria de Justiça, quais sejam, processos envolvendo réus presos; ações voltadas à proteção da infância e da juventude; ações urgentes em demandas de saúde e/ou envolvendo incapazes; e preferências legais previstas no art. 1.048 do CPC (pessoa com idade igual ou

superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave; regulados pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; em que figure como parte a vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; e em que se discuta a aplicação do disposto nas normas gerais de licitação e contratação).

Destacou que a prioridade consiste na movimentação e tramitação prioritária desses processos, sem maiores impactos na rotina de trabalho. Registrhou que as prioridades não estão regulamentadas em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária.

Indicou as metas da Promotoria de Justiça destinadas ao alcance das prioridades escolhidas: movimentação prioritária desses processos, inclusive de ofício, se necessário. *“A título de exemplo, cite-se que, no dia 12/09/2024, foram realizadas audiências judiciais, a pedido urgente do Ministério P?blico, para reanalisar as demandas das crianças em acolhimento institucional, sem se tratar de audiência concentrada (processos 202170001532; 202470002242; e 202470002249 – no bojo deste ?ltimo, inclusive, determinou-se a reinserção familiar)”*.

Sobre as áreas de atuação, com atribuição da Promotoria de Justiça, indicou os procedimentos vinculados com o Planejamento Estratégico do Ministério P?blico de Sergipe, nas seguintes áreas de atuação: Direitos Humanos; Educação; Infância e Adolescência; Meio Ambiente; Saúde; Segurança Pública e Terceiro Setor (item 4.1.5).

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério P?blico, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério P?blico, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse sentido, a **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de criação e de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as

prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Ademais, no dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial/inquérito policial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	05	202470002321 202470002242 202470001625 202470001082 202470000992	– Inicial – Ação Civil Pública de Acolhimento Institucional; – Inicial – Ação Civil Pública de representação para declaração de situação de risco de criança c/c suspensão do poder familiar e aplicação de medida de proteção; – Inicial – Ação Civil Pública de representação para declaração de situação de risco de criança c/c suspensão do poder familiar e modificação de guarda; – Inicial – Ação Civil Pública de representação para declaração de situação de risco de criança c/c suspensão do poder familiar e modificação de guarda; – Inicial – Ação Civil Pública de representação para declaração de situação de risco de criança c/c suspensão do poder familiar e modificação de guarda.

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pela Promotora de Justiça constam do Anexo 4.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	30ª Zona Eleitoral; e 11ª Zona Eleitoral
Municípios de abrangência	Cristinápolis, Tomar do Geru e Itabaianinha (30ª Zona Eleitoral) e Japaratuba, Pirambu e Santo Amaro das Brotas (11ª Zona Eleitoral)
Início da designação Fim da designação	01/12/2023 a 06/02/2024; e 17/06/2024 a 16/07/2024 (30ª Zona Eleitoral); 18/07/2024 a 20/07/2024 (11ª Zona Eleitoral)
Iniciativas adotadas âmbito eleitoral	Movimentações pertinentes nos processos judiciais, no âmbito do PJE; expedição de ofícios para as prefeituras municipais, para que informassem acerca da realização de eventos carnavalescos em que houvesse gastos públicos.

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (Certidões cartorárias – Anexo 05)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
30ª Zona Eleitoral	02	190	00	
11ª Zona Eleitoral	10	59	00	

5.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO ELEITORAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA

A Promotora de Justiça informou:

Foram extraídos os dados referentes ao último período de substituição eleitoral, inclusive quanto às certidões eleitorais e quantidades de processos, uma vez que, além de ter se tratado de curta substituição, atualmente, a atuação eleitoral compete aos respectivos promotores eleitorais titulares das referidas Promotorias de Justiça.

5.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO ELEITORAL

A Promotora de Justiça apresentou peças elaboradas em processos eleitorais, dando conta de proativa atuação na seara eleitoral (Anexo 5).

6) ATUAÇÃO EXRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Atribuição plena (Promotoria de Justiça única na Comarca)

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	05	06	15	05	40
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2021)	0	0	29.17.01.0021 29.19.01.0031 29.19.01.0088 29.19.01.0045 29.19.01.0094	0	29.20.01.0040
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

6.2) ESTAT\xcdSTICA EXTRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

EXTRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
1280	0	18	0	0	70	0	01

EXTRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DA PROMOTORIA - PROVID\xcdNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	18	0	01	0	0	19

EXTRAJUDICIAL – ESTAT\xcdSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
92	08	07	01	42	67	06	01	02

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

**Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano
(Cópias – Anexo 06)**

Número da ACP	Objeto da ACP
202470002321	Petição inicial – Ação civil pública para aplicação de medida de proteção a pessoa idosa
202470001082	Petição inicial – Ação civil pública para declaração de situação de risco de crianças, suspensão de poder familiar dos genitores e aplicação de medida de proteção de acolhimento institucional
202470000992	Petição inicial – Ação civil pública para declaração de situação de risco de crianças, suspensão de poder familiar dos genitores
202470002249	Petição inicial – Ação civil pública para declaração de situação de risco de crianças com modificação de guarda
202470001625	Petição inicial – Ação civil pública para declaração de situação de risco de crianças com modificação de guarda
202470002242	Petição inicial – Ação civil pública para declaração de situação de risco de crianças, suspensão de poder familiar dos genitores e aplicação de medida de proteção de

Número da ACP	Objeto da ACP
	acolhimento institucional

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 07)

Número do TAC/Recomendação	Temática
TAC nº 01/2024 (proej 29.24.01.0057)	TAC – Direito à educação (entrega de kits e materiais escolares pela prefeitura)
TAC nº 01/2023 (proej 29.23.01.0120)	TAC – Meio ambiente e saúde (obrigação de não fazer de não fornecer cama de aviário aos bovinos comercializados)
Recomendação nº 01/2024 (proej 29.23.01.0003)	Recomendação – Direito urbanístico e ambiental (ampliação da largura de estradas vicinais na Zona Rural) OBS: há um erro material na data da recomendação, pois foi expedida no ano de 2024.

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)

Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202370000559	Furto simples
202470000111	Tráfico privilegiado
202370001331	Denunciaçāo caluniosa
202470000202	Apropriação indébita
202370000516	Maus tratos a animal
202470001155	Conduzir veículo com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de drogas

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: Situação de risco de criança/adolescente, pessoa idosa e violência doméstica e familiar contra a mulher.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Abertura de procedimentos envolvendo situação de risco de criança/adolescente e pessoa idosa, sempre com chamamento da rede de proteção, para articular a melhor solução; atuação em processos judiciais e/ou procedimentos extrajudiciais envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, sempre com atendimento das partes que se fizerem presentes e queiram algum tipo de orientação e até mesmo encaminhamento para tratamento.

() NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: A prioridade consiste na abertura dos procedimentos extrajudiciais, sempre com a realização de audiência extrajudicial com as partes e com a rede de proteção, a fim de se buscar a resolutividade e a solução consensual dos conflitos. Em caso de impossibilidade, são ajuizadas demandas judiciais, em regra, com pedidos de tutela antecipada de urgência, havendo, em muitos casos, o encaminhamento das partes para tratamento psicológico, junto ao CAPS (se necessário) e para tratamento de saúde.

() Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

No âmbito desta Promotoria de Justiça, existe o Projeto relacionado ao Programa Família Acolhedora, que vem sendo acompanhado através do Procedimento Administrativo nº 29.21.01.0082, no bojo do qual já realizei audiências com a gestão municipal, a fim de ampliar as vagas destinadas ao programa, tendo em vista o fato de que o acolhimento institucional é preferencial ao acolhimento familiar para as crianças em situação de risco.

Existem, ainda, as metas da promotoria de justiça, que, embora não regulamentadas em outros projetos específicos, dizem respeito à realização constante de audiências extrajudiciais com as partes e de reuniões com os órgãos componentes da rede de proteção, para discutir com maior celeridade os casos mais urgentes. Destaque-se que todos da rede de proteção possuem meu número de telefone pessoal e entram em contato, mesmo em férias/fim de semana, se há alguma situação emergencial.

() NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

(X) SIM. Especificar por área de atribuição:

Embora ainda não tenha passado por uma correição, na área prioritária da infância, é válido destacar a melhoria que foi decorrente de Procedimento Administrativo nº 29.22.01.0095, com a criação de Projeto Político Pedagógico das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, elaborado pelo CREAS e de Regimento Interno do CREAS; bem como no procedimento de nº 29.24.01.0022, que tratou da política remuneratória dos conselheiros tutelares.

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Instauração de procedimentos de ofício, ou através de atendimento da população ou por encaminhamento de denúncias oriundas da Ouvidoria do MP e de Conselhos Municipais de Proteção.

() NÃO

() Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: PIC nº 29.23.01.0086, instaurado para apurar crime contra a dignidade sexual praticado por professor em face de aluna – denúncia no processo de n. 202370001856.

() NÃO

() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA - ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL –

A Promotora de Justiça registrou:

A Promotoria de Justiça de Itabaianinha tem um volume alto de procedimentos extrajudiciais, que decorrem, em muitos casos, de atendimento ao público ou encaminhamento via Ouvidoria ou Órgãos externos. Apesar disso, a atividade vem sendo desempenhada, ainda que, em alguns períodos, para dar conta do serviço, tenha marcado audiências extrajudiciais e reuniões fora do horário de funcionamento da Promotoria.

6.9) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

A atuação resolutiva do Ministério Público brasileiro tem seus parâmetros dispostos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério Público. Prevê o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério P\xfablico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério P\xfablico:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançado o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos².

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério P\xfablico, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva, direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**³ e à sua **efetivação**⁴ no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Em resposta aos itens da presente Correição, a Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves informou que os principais problemas sociais com impacto na atuação

2 BRASIL. Conselho Nacional do Ministério P\xfablico. **Manual de resolutividade do Ministério P\xfablico** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério P\xfablico. 1^a ed. Brasília: CNMP, 2023.

3 **Resultados jurídicos úteis à resolutividade:** títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério P\xfablico é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

4 **Efetivação dos resultados:** implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

ministerial na Comarca são: situação de risco de criança/adolescente, pessoa idosa e violência doméstica e familiar contra a mulher (subitem 6.7.1.1).

Sobre a atuação da Promotoria de Justiça, informou que existe linha de ação prioritária na Promotoria de Justiça de Itabaianinha: “*Abertura de procedimentos envolvendo situação de risco de criança/adolescente e pessoa idosa, sempre com chamamento da rede de proteção, para articular a melhor solução; atuação em processos judiciais e/ou procedimentos extrajudiciais envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, sempre com atendimento das partes que se fizerem presentes e queiram algum tipo de orientação e até mesmo encaminhamento para tratamento*”.

Destacou os resultados socialmente relevantes alcançados em matéria extrajudicial na área prioritária da infância, qual seja, a melhoria decorrente do Procedimento Administrativo nº 29.22.01.0095, com a criação de Projeto Político Pedagógico das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, elaborado pelo CREAS e de Regimento Interno do CREAS; bem como no procedimento de nº 29.24.01.0022, que tratou da política remuneratória dos Conselheiros Tutelares.

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério P\xfablico, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retomencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério P\xfablico de Sergipe, Resolução nº

008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 04 (quatro) Inquéritos Civis, em andamento, (PROEJ nº 29.17.01.0021, 29.19.01.0031, 29.19.01.0088, 29.19.01.0045), constante da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** detalha a análise de 01 (um) Procedimento Investigatório Criminal, escolhido por amostragem, em andamento na Promotoria de Justiça, a saber: 29.23.01.0014.

A **Tabela 03** detalha 02 (dois) procedimentos administrativos em andamento na Promotoria de Justiça, a saber: 29.20.01.0040 e 29.21.01.0082.

Já a **Tabela 04** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na Promotoria de Justiça de Itabaianinha. No período de 30/09/2023 a 30/09/2024, a Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves promoveu o arquivamento sumário de 63 (sessenta e três) procedimentos extrajudiciais, sendo 50 (cinquenta) Notícias de Fato e 13 (treze) Procedimentos Administrativos.



TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Inquérito Civil nº 29.17.01.0021 (Registrado em 1) 04/04/2017 Registro da Notícia de Fato 04/04/2017) Objeto: Condições de manutenção e limpeza do Mercado da Carne José Francisco de Santana. Planejamento Estratégico? Não. Especialidade: Direitos à Saúde. Assunto: 10018 DIREITO ADMINISTRATIVO OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >3) 12/04/2017 Autos conclusos. Despacho (<u>datado de 08.03.2016, não obstante o movimento ter sido</u> Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção <u>registrado em 12/04/2017</u>): Considerando a gravidade dos tatos apontados no relatório da VISA, notifique-se o Prefeito, o Procurador Municipal, além dos titulares das Secretarias de Saúde, Meio Ambiente, Comércio e Vigilância Sanitária para que compareçam a audiência pública, que designo para o dia 12.05.16, as 09h. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré). Juntada da Ata da audiência, <u>realizada em 12 de maio de 2016, não obstante o movimento ter sido registrado em 12/04/2017</u>. Despacho: Pelo Promotor de Justiça foi dito que deferia o prazo de 05 (cinco) dias, em face do requerimento da Procuradoria, para apresentar manifestação escrita, (...). Quanto a Defesa Civil tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o laudo solicitado. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré). Juntada do Ofício GP nº 139/2016 (<u>não obstante o movimento no Projeto constar 12/04/2017</u>), informando que a Secretaria de Industria e Comércio em parceria com a secretaria de obras promoverá no prazo de 90 (noventa) dias o completo atendimento aos itens constantes do laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal. Autos conclusos (08/06/2016). Despacho (08/06/2016): Defiro o prazo solicitado no Ofício retro e suspendo o procedimento pelo prazo de 90 (noventa) dias, e após o lapso temporal requisite um novo relatório, informando a atual situação do mercado. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).</p>	<p>2) 11/04/2017 Despacho: Notifique-se a Secretaria de Saúde do Município para através da Vigilância Sanitária proceder a visita e Inspeção do local devendo elaborar Relatório Circunstaciado, com documentos (fotos). (<u>Despacho sem data</u>) (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré). Juntada do Ofício n.º 227/2015, expedido conforme despacho retro (<u>datado de 10 de novembro de 2015, não obstante o movimento ter sido registrado em 11/04/2017</u>). Juntada da resposta do Ofício 227, informando a realização de Inspeção, com encaminhamento de Laudos de Inspeção.</p>

por 90 (noventa) dias, solicitado pelo órgão (ofício GP 139/2016 - Prefeitura de Itabaianinha). Cumpra-se. (Promotor de Justiça Edyleneo Ítalo Santos Sodré).

5) 07/06/2017 Autos conclusos. Despacho: Portaria nº 002/2017, (...) Considerando a realização de denúncias anônimas noticiando que o Mercado de Carne José Francisco de Santana, está em estado precário de higienização e estrutura física, sendo comercializado (carnes) nos dias de quintas-feiras e sábado, colocando em risco a saúde da população; Resolve converter a Notícia de Fato instaurada nesta promotoria em Procedimento Preparatório, para a apuração dos fatos descritos e adoção das medidas judiciais cabíveis. Determinando (...): c) encaminhar cópia da presente Portaria à Coordenadoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe e a Curadoria da Saúde, comunicando a instauração deste Procedimento; posteriormente venham os autos conclusos para as providências cabíveis. (Promotor de Justiça Edyleneo Ítalo Santos Sodré). Expedição dos ofícios retro determinado.

6) 22/08/2017 Certidão negativa de resposta da Prefeitura Municipal e do Procurador do Município. Autos conclusos. Despacho: Diante da Certidão supra, que seja reiterado o Ofício das fls. 22, a Prefeitura Municipal, com recebimento pessoal na pessoa do Prefeito e do seu Procurador, no prazo de 20 dias. (Promotor de Justiça Edyleneo Ítalo Santos Sodré).

7) 30/08/2017 Juntada do Ofício n. 158/2017, recebido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

8) 06/09/2017 Autos conclusos. Despacho: Não havendo tempo hábil para a conclusão do presente Procedimento, e tendo em vista reiteração de ofício às fls. 28, e o prazo não ter expirado, determino a prorrogação. (Promotor de Justiça Edyleneo Ítalo Santos Sodré).

9) 12/09/2017 Autos conclusos. Juntada de Termo de Reunião. Despacho: Nesta oportunidade, a Promotoria de Justiça, diante dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, facultou ao interessado (Chefe do Executivo), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta reunião, poder tirar cópias de todo o procedimento e, querendo, apresentar manifestação. Ciente o interessado. (Promotor de Justiça Edyleneo Ítalo Santos Sodré).

10) 21/09/2017 Juntada aos autos de protocolo de carga, ao Dr. Aldileno Lima Andrade, Procurador do Município.

11) 17/10/2017 Certidão negativa de manifestação, não obstante a devolução dos autos do Procedimento Preparatório Proej n.º 29.17.01.0021. Autos conclusos.

12) 18/10/2017 Despacho: (...) Assim, determino que seja oficiada a Administração Municipal para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento do ajustado no Termo de Audiência de fl. 07 ou apresente justificativa razoável para o seu eventual descumprimento ou cumprimento incompleto, devendo constar no ofício, de forma clara, a advertência de que constitui crime a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público (...). Após o transcurso do prazo fixado, com ou sem a resposta do Município, tudo devidamente certificado, voltem-me conclusos. (Promotor de Justiça Edyleneo

Ítalo Santos Sodré).

13) 31/10/2017 Expedição do Ofício nº 227/2017, conforme despacho supra.

14) 16/11/2017 Juntada de Protocolo de Carga, à secretaria do Procurador do Município de Itabaianinha, do Procedimento de Inquérito Civil.

15) 19/12/2017 Juntada aos autos do Ofício 403/2017, advindo do prefeito municipal da cidade de Itabaianinha. Autos conclusos. Despacho: (...) Após, o trintídio, notifique-se a VISAM do Município para que proceda, no prazo de 20 (vinte) dias, a nova Inspeção no Mercado e, com base nos Laudos de fls.05/06, proceda o Relatório Circunstaciado sobre a situação encontrada, encaminhando a Promotoria. Assim como a Defesa Civil novo Relatório de vistoria (fls. 14/18), determino sua Convenção em Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Edyleno Ítalo Santos Sodré).

16) 23/03/2018 Expedição dos ofícios supra mencionados.

17) 18/04/2018 Autos conclusos. Despacho: Certifique-se quanto ao prazo dos ofícios expedidos. Se já expirado o prazo renove-se. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).

18) 20/04/2018 Certidão negativa de resposta aos ofícios enviados.

19) 08/05/2018 Juntada do ofício n.º 017/2018, oriundo da Defesa Civil, em resposta, com Laudo Técnico de Vistoria do Mercado da Carne José Francisco de Santana. Expedição do Ofício 054/2018, em reiteração ao ofício 029/2018, endereçado ao Coordenador da Vigilância Sanitária.

20) 15/05/2018 Juntada do Ofício nº 05/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, com Relatório de Recadastramento do Mercado Municipal

21) 22/05/2018 Autos conclusos.

22) 11/06/2018 Despacho: Oficie-se o Prefeito do Município, com cópia dos documentos de fls. 46/55, solicitando cronograma para a resolução dos problemas elencados. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).

23) 03/07/2018 Expedição do ofício supra determinado.

24) 01/08/2018 Juntada do Ofício GP nº 235/2018, advindo do Prefeito da Cidade de Itabaianinha, com documentação. Autos conclusos.

25) 08/08/2018 Despacho: Considerando o cronograma apresentado pelo Município, aguarde-se pelo prazo de 60 dias. (Promotor de Justiça Rivaldo Frias dos Santos Júnior).

Após a referida conclusão retro, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 08/11/2018**, quando nos autos foi expedida certidão.

26) 08/11/2018 Certidão negativa de resposta.

27) 28/11/2018 Autos conclusos. Considerando certidão às fls. 65, encaminhe Ofício a Prefeitura Municipal, solicitando informações quanto ao cumprimento dos problemas evidenciados no Laudo de Vistoria, do mercado de carne José Francisco de Santana, conforme cronograma encaminhado a esta promotoria no mês de julho de 2018. (...) (Promotor de Justiça Antônio Carlos Nascimento Santos). Expedição do ofício retro determinado.

- 28) 14/01/2019** Certidão negativa de resposta ao expediente enviado. Autos conclusos.
- 29) 16/01/2019** Despacho: Considerando não haver tempo hábil, para a conclusão do presente Inquérito Civil registrado no PROEJ n° 29.17.01.0021, e tendo em vista a certidão supra, reitere ofício no 161/2018, às fls. 67. Determino a prorrogação do prazo. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)
- 30) 04/02/2019** Expedição do ofício supra mencionado.
- 31) 20/02/2019** Juntada do ofício 077/2019, em resposta, com Laudo de Vistoria. Autos conclusos. Após a referida conclusão retro, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 11/06/2019**, quando nos autos foi proferido despacho.
- 32) 11/06/2019** Despacho: Requisite-se à Vigilância Sanitária Municipal a elaboração de novo Laudo de Inspeção Sanitária no Mercado José Francisco de Santana, no prazo de 30 dias. (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley).
- 33) 27/06/2019** Expedição do ofício supra.
- 34) 06/08/2019** Juntada do ofício 16/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária, com documentos.
- 35) 21/08/2019** Autos conclusos.
- 36) 29/08/2019** Despacho: Oficie-se à Prefeitura Municipal de Itabaianinha para que providencie, no prazo de 30 dias, a regularização das pendências descritas no laudo de inspeção da Coordenadoria de Vigilância Sanitária de fl. 88 e relatório de fl. 89. (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley).
- 37) 09/09/2019** Expedição do ofício supra determinado.
- 38) 30/10/2019** Certidão negativa de resposta ao ofício expedido. Autos conclusos.
- 39) 08/01/2020** Despacho: 1) Diante da matéria versada nos autos de Procedimento em epígrafe e sua complexidade (...), e considerando a necessidade de realização de diligências atinentes ao feito, determino a prorrogação do prazo do Inquérito Civil sob referência por 1 (um) ano, (...) Considerando certidão às fls. 92, reitere-se ofício de fls. 91; (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá.)
- 40) 31/01/2020** Expedição do ofício supra determinado.
- 41) 19/02/2020** Juntada do ofício 047/2020, advindo da Prefeitura Municipal da cidade de Itabaianinha. Autos conclusos.
- Após a referida conclusão retro, **o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 23/06/2020**, quando nos autos foi proferido despacho.
- 42) 23/06/2020** Despacho: Considerando que a Municipalidade pediu o prazo de 180 dias para efetivar as adequações no Mercado de Carnes Municipal, defiro o pleito e desde já determino que ultrapassado este prazo, ou seja, em 14 de agosto de 2020, seja oficiada a Prefeitura a fim de que informe se foram procedidas as adequações indicadas no laudo de inspeção da Coordenadoria da Vigilância Sanitária Municipal. Aguarde-se o decurso deste prazo e após a referida data, oficie-se, conforme indicado. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

43) 31/07/2020 Despacho Saneador: (...) Assim, determino a ampliação do objeto deste IC para propiciar à capacitação dos mesmos e determino: 1) oficie-se à Emdagro, Vigilância Sanitária Estadual e Municipal a fim de que agendem uma data para capacitação dos comerciantes de carnes (donos de açougue e de boxes no Mercado) quanto a importância das normas de vigilância sanitária no trato com os animais e alimentos (refrigeração das carnes e uso de EPIs); 2) em 14-8-20, oficie-se à Prefeitura Municipal as adequações de lavatórios nos boxes e sistema de proteção contra entrada de cães; 3) oficie-se ao Setor de Perícias do MPSE para realização de perícia no Mercado Municipal José Francisco do Santana situado na Rua Francisco Severo, s/nº, Centro a fim de verificar a segurança física, elétrica, hidráulica e estrutural do estabelecimento; (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

44) 04/08/2020 Juntada de documentos, ofícios e Relatório Técnico de Inspeção e anexos.

45) 04/09/2020 Expedição do ofício 316/2020, endereçado ao Prefeito da cidade de Itabaianinha.

46) 09/09/2020 Expedição dos ofícios 317/2020, endereçado ao Coordenador da EMDAGRO; 318/2020, endereçado ao Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Itabaianinha; 319/2020, endereçado ao Coordenador da Vigilância Sanitária Estadual e certidão de encaminhamento, via e-mail, dos ofícios acima numerados.

47) 11/09/2020 Juntada do Ofício 166/2020, advindo da EMDAGRO.

48) 22/09/2020 Juntada da resposta da VISAM

49) 22/10/2020 Juntada do Ofício 382/2020, endereçado à Coordenadoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe.

50) 27/10/2020 Despacho: Considerando que houve aumento de casos do COVID no Estado, o que torna a capacitação presencial dos comerciantes de açougue por ora, contraindicada. Determino o sobreendimento do feito em relação à capacitação necessária e tendo em vista a denúncia formulada às fl. 190, determino a cópia da mesma e instauração de notícia de fato acerca do assunto relatado. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

51) 16/11/2020 Despacho: (...) Determino que seja expedido ofício à Prefeitura Municipal para que informe acerca das adequações de lavatórios nos boxes e sistema de proteção contra entrada de cães; (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

52) 28/01/2021 Certidão de extração de cópia da denúncia e instauração de Notícia de Fato (Proj 29.21.01.0004).

53) 01/02/2021 Expedição do ofício 010/2021, dirigido ao Prefeito do Município de Itabaianinha.

54) 31/03/2021 Despacho: Considerando que até a presente data não houve juntada de resposta do ofício. Certifique-se se houve resposta, em caso positivo, junte-se a resposta e, em caso negativo, reitere-se o ofício expedido (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

55) 24/05/2021 Certidão negativa de transcurso de prazo;

56) 26/05/2021 Expedição do Ofício 186/2021, endereçado ao Prefeito Municipal da Cidade de Itabaianinha.

57) 06/08/2021 Certidão negativa de transcurso de prazo para a resposta do ofício supra expedido. Autos conclusos.

58) 09/09/2021 Despacho: 1) Diante da matéria versada nos autos de Procedimento em epígrafe e sua complexidade, (...), e considerando necessidade de aguardar pendências de diligências concedido ao feito, reitere ofício encaminhado ao Município de Itabaianinha, determino a prorrogação do prazo do Inquérito Civil sob referência por 1 (um) ano, com a continuidade da instrução, na forma da lei, devendo ser tal informação atualizada no PROEJ; (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

59) 23/09/2021 Juntada do Ofício nº 166/2021, advindo da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, com documentação. Autos conclusos.

60) 13/10/2021 Despacho: (...) desta forma, expeça-se ofício para que a Prefeitura apresente um cronograma ou data aproximada de regularização de lavatórios nos boxes do referido mercado. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

61) 17/11/2021 Expedição do ofício supra determinado.

62) 07/02/2022 Despacho: (...) Certifique-se se houve resposta ao ofício, em caso positivo, junte-se aos autos e, em caso negativo, expeça-se novamente o ofício com as advertências de praxe. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

63) 21/02/2022 Certidão negativa de resposta ao ofício expedido.

64) 23/02/2022 Expedição do ofício 037/2022, endereçado ao Prefeito da Cidade de Itabaianinha.

65) 28/03/2022 Expedição do Oficio 109/2022, endereçado ao Prefeito da Cidade de Itabaianinha.

66) 02/05/2022 Audiência designada para o dia 12 de maio de 2022.

67) 15/06/2022 Juntada do Termo de Audiência. Despacho: (...) foi determinado que aguarde-se o prazo apontado e que haja diligência do oficial da Promotoria no local para verificar se o problema apontado na reclamação foi resolvido. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

68) 27/07/2022 Despacho: Considerando o quanto consignado na audiência retro: 1) Expeça-se ofício à Secretaria de Indústria e Comércio a fim de que informe e junte documentos comprobatórios da regularização dos lavatórios dos boxes do mercado municipal. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

69) 08/08/2022 Juntada de Relatório de Inspeção e expedição do Ofício 308/2022, endereçado ao Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do município de Itabaianinha.

70) 23/08/2022 Despacho: Encaminhe-se as informações acerca da vistoria realizada no Mercado de Carnes para a Secretaria de Indústria e Comércio e a Vigilância Sanitária para que preste os esclarecimentos necessários, diante do não cumprimento do quanto informado em audiência. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

71) 05/09/2022 Expedição do ofício retro determinado.

72) 08/09/2022 Juntada aos autos do ofício 018/2022, advindo da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo da cidade de Itabaianinha, em resposta ao ofício supra expedido, com documentações. Autos

conclusos.

73) 03/11/2022 Despacho: Considerando que foram informados a realização da correção das irregularidades, determino que seja realizada diligência pelo Oficial da Promotoria para que verifique se já foram realizadas as melhorias acordadas. Prorogue-se o presente IC. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

74) 08/11/2022 Portaria 013/2022, considerando que, nos autos do Inquérito Civil de n.º 29.17.01.0021, instaurado para apurar as condições de manutenção e limpeza do Mercado José Francisco de Santana, bem como regularização de lavatórios nos boxes do referido mercado e, tendo em vista a necessidade de prosseguimento do feito, resolve, por tais razões, prorrogar o prazo do presente Inquérito Civil com o objetivo de dar continuidade a apuração dos fatos relatados nos autos, determinando, de logo, o seguinte: (...) III — Prorogue-se o prazo do presente Inquérito Civil pelo prazo de 1 ano, (...); IV - Considerando que foram informados da realização da correção das irregularidades, determino que seja realizada diligência pelo Oficial da Promotoria para que verifique se já foram realizadas as melhorias acordadas. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

75) 16/12/2022 Juntada do Relatório de Inspeção, com documentos. Autos conclusos.

76) 14/02/2023 Despacho: Encaminhe-se as informações acerca da vistoria realizada no Mercado de Carnes para a Secretaria de Indústria e Comércio e a Vigilância Sanitária para que preste os esclarecimentos necessários, diante do cumprimento parcial da correção das irregularidades. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

77) 07/03/2023 Expedição do ofício retro mencionado.

78) 04/04/2023 Despacho: (...) Expeçam-se ofícios a COVISA, VISAM e EMDAGRO acerca da data e do local para capacitação dos profissionais do mercado de carnes a fim de que indiquem servidores que realizem uma palestra didática e útil a estes profissionais. Expeça-se ofício a Secretaria de Saúde e de Agricultura para que realizem o evento, (...). Certifique-se se houve resposta ao ofício expedido em 7/3/2023. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana). Certidão negativa de manifestação em relação ao Ofício nº 059/2023.

79) 12/04/2023 Expedição dos ofícios determinados no despacho datado de 04 de abril de 2023. Juntada do Ofício 129/2023, advindo da EMDAGRO.

80) 14/04/2023 Juntada do Ofício 047/2023, advindo da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Itabaianinha e do Ofício 1065/2023, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde.

81) 25/04/2023 Juntada da Ata da Capacitação, Reunião referente ao dia 19/04/2023.

82) 27/04/2023 Despacho: Certifique-se se houve resposta do ofício expedido em 7/3/23 com as informações acerca da vistoria realizada no Mercado de Carnes para a Secretaria de Indústria e Comércio e a Vigilância Sanitária para que preste os esclarecimentos necessários, diante do cumprimento parcial da correção das irregularidades, em caso negativo, reitere-se o referido ofício. (Promotora Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

83) 28/04/2023 Juntada do Ofício 14/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Vigilância Sanitária. Autos conclusos.

84) 14/06/2023 Despacho: Designo audiência com os marchantes, Secretário de Indústria e Comércio e Diretor da Vigilância Sanitária no dia 19 de julho de 2023 às 13 horas. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

85) 12/07/2023 Expedição do ofício 257/2023, endereçado ao Secretário Municipal de Indústria e Comércio da cidade de Itabaianinha.

86) 26/07/2023 Certidão: considerando o cancelamento da audiência do dia 19/07/2023, em virtude da readequação de pauta, faço os autos conclusos a Promotora de Justiça.

Após a referida certidão retro, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 14/11/2023**, quando nos autos foi proferido despacho.

87) 14/11/2023 Portaria 008/2023, (...) RESOLVE, por tais razões prorrogar o prazo do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com o objetivo de dar continuidade a apuração dos fatos relatados nos autos, determinando, de logo, o seguinte: (...) IV - Oficie-se a Vigilância Sanitária Municipal, a fim de que realize nova inspeção no Mercado da Carne Informando no prazo de 15 dias, quais as providências adotadas quanto as informações prestadas no Ofício nº 14/2023, da lavra Vigilância Sanitária, após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos os autos. (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves).

88) 20/11/2023 Expedição do ofício alhures determinado.

89) 26/01/2024 Juntada do ofício 01/2024, advindo do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, do Município de Itabaianinha, com farta documentação. Autos conclusos.

Após a referida certidão retro, **o procedimento permaneceu mais de 07 (sete) meses sem movimentação até 19/09/2024**, quando nos autos foi proferido despacho.

90) 19/09/2024 Despacho: Diante do Relatório Técnico de Inspeção realizado pela vigilância sanitária no dia 16 de Janeiro de 2024, o qual informou as irregularidades ainda existentes no Mercado de Carnes Municipal desta cidade, considerando que já se passaram mais de 6 (seis) meses do referido relatório, o Ministério Público, por meio da sua promotora, no uso de uma das suas atribuições legais, requer oficie-se a Vigilância Sanitária Municipal, a fim de que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, se as irregularidades apontadas na inspeção anterior foram devidamente sanadas. (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves).

91) 27/09/2024 Expedição do Ofício nº 282/2024 à Vigilância Sanitária Municipal. (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves).

Inquérito Civil nº 29.19.01.0031 (Registrado em 13/03/2019)

13/03/2019)

Objeto: Notícia de irregularidades na estrutura física da Escola Municipal Jaime da Silveira Carvalho.

Planejamento Estratégico? Não

1) 13/03/2019: registro da Notícia de Fato.

2) 19/03/2019: juntada da manifestação apresentada que deu origem à NF.

3) 25/03/2019: expedido ofício nº 68/2019 ao secretário municipal de educação solicitando manifestação sobre a denúncia.

4) 09/04/2019: juntada do Ofício nº 61/2019 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Especialidade: Direitos à educação
Assunto: sem assuntos cadastrados

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

5) 24/04/2019: despacho determinando a prorrogação da presente Notícia de Fato, com diligências – oficiar ao Corpo de Bombeiros e à Secretaria Municipal de Obras solicitando laudo de vistoria na unidade de ensino. (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley)

6) 09/05/2019: expedidos ofícios nº 127/2019 ao Comandante do 2º GPM e nº 128/2019 ao Secretário de Obras.

7) 16/05/2019: juntada do ofício nº 72/2019 do Secretário Municipal de Educação.

8) 22/05/2019: juntada do Termo de Notificação e do Relatório do Corpo de Bombeiros.

9) 18/06/2019: juntada do ofício nº 56/2019 da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Laudo técnico de Vistoria.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

10) 20/08/2019: Portaria nº 69/2019 de instauração de procedimento preparatório de inquérito civil tendo por objeto “acompanhar o cumprimento das exigências contidas no relatório do Corpo de Bombeiros Militar e recomendações técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras”, com diligências (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

11) 23/08/2019: expedidos ofícios nº 223/2019 ao Secretário Municipal de Educação e nº 128/2019 à Diretora da Escola Municipal Jaime da Silveira Carvalho.

12) 30/10/2019: juntada do ofício nº 126/2019 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

13) 04/12/2019: despacho determinando a prorrogação do presente PPIC, “considerando que há a necessidade de maiores diligências”. Determinou-se que se certifique se houve resposta ao ofício nº 224/2019 e que se oficie ao Corpo de Bombeiros solicitando laudo de vistoria na unidade de ensino para verificar o cumprimento do termo de notificação de f. 26. (Promotor de Justiça Raymundo Napoleão Ximenes Neto)

14) 13/12/2019: Certidão registrando nos autos que expirou o prazo do Ofício 224/2019 sem que houvesse qualquer manifestação por parte da Direção da Escola Municipal Jaime da Silveira.

15) 19/12/2019: Expedição do Ofício nº 399/2019 à Direção da Escola Municipal Jaime da Silveira, reiterando o teor do Ofício nº 224/2019. (Promotor de Justiça Raymundo Napoleão Ximenes Neto)

16) 08/01/2020: Expedição do Ofício nº 001/2020 ao Comandante do 2º BPM, solicitando a elaboração de laudo de vistoria na Escola Municipal Jaime da Silveira Carvalho. (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

17) 19/02/2020: Juntada do Ofício Externo nº 155/2020-CBM-SE, em resposta ao Ofício nº 001/2020. Certidão registrando nos autos que expirou o prazo do Ofício nº 399/2019 sem que houvesse qualquer manifestação por parte da Direção da Escola Municipal Jaime da Silveira.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

18) 10/03/2020: Portaria de instauração de Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício à Secretaria de Educação para informar se há procedimento administrativo que vise a contratação de

empresa para a realização dos serviços e das obras, conforme laudo do setor de engenharia e laudo de vistoria técnica do Corpo de Bombeiros. (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley)

19) 11/03/2020: Certidão registrando nos autos o cumprimento integral da Portaria nº 13/2020, sendo a mesma encaminhada no dia de hoje através do Diário Oficial Eletrônico - DOF, para publicação, nos termos da Resolução nº 008/2015 – CPJ.

20) 13/03/2020: Expedição do Ofício nº 074/2020 à Secretaria Municipal de Educação. (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley)

Após a expedição de referido ofício, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação** até 23/06/2020, quando foi proferido despacho.

21) 23/06/2020: Despacho determinando a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta ao ofício já encaminhado ao Secretário de Educação Municipal, em caso positivo, junte-se aos autos e torne-os conclusos, em caso negativo, reitere-se o ofício com as advertências de praxe. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

22) 02/07/2020: Certidão registrando nos autos que expirou o prazo do Ofício nº 074/2020 sem que houvesse qualquer manifestação por parte da Secretaria Municipal de Educação.

23) 07/07/2020: Expedição do Ofício nº 170/2020 à Secretaria Municipal de Educação, reiterando o teor do Ofício nº 074/2020. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

24) 21/07/2020: Juntada do Ofício nº 056/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Ofício nº 170/2020.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

25) 13/10/2020: Despacho determinando a expedição de Ofício ao Corpo de Bombeiros para informar se as exigências contidas no laudo de vistoria de 10/10/2019 e informada via ofício datado de 3/2/20, já foram cumpridas. Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Setor de Perícias do MP-SE (Engenharia) para informar se os problemas estruturais noticiados às fl. 4 dos autos já foram corrigidos. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

26) 18/11/2020: Expedição do Ofício nº 383/2020 à Coordenadoria-Geral do MPSE. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

Expedição do Ofício nº 448/2019 ao Comandante do 2º GPM. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

27) 24/11/2020: Juntada de resposta apresentada pelo 2º GPM.

28) 22/02/2021: Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação com a resposta do Corpo de Bombeiros acerca da continuidade das pendências, bem como determinou a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros a fim de informar o andamento da regularização das pendências da referida escola. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

29) 02/03/2021: Expedição do Ofício nº 038/2021 à Secretaria Municipal de Educação. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

Expedição do Ofício nº 037/2021 ao Comandante do 2º GPM. (Promotora de Justiça Márcia

Jaqueleine Oliveira Santana)

30) 24/03/2021: Juntada do Ofício nº 054/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Ofício nº 038/2021.

31) 21/05/2021: Despacho determinando a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros para informar a atual situação da Escola Municipal Jaime da Silveira Carvalho. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueleine Oliveira Santana)

32) 26/05/2021: Expedição do Ofício nº 187/2021 ao Comandante do 2º GPM. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueleine Oliveira Santana)

33) 17/06/2021: Juntada da Resposta ao Ofício nº 187/2021-Corpo de Bombeiros.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

34) 26/08/2021: Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação, com cópia do relatório emitido pelo Corpo de Bombeiros em visita realizada em 15 de junho de 2021, para informar as providências a serem adotadas. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueleine Oliveira Santana)

35) 28/09/2021: Despacho determinando o cumprimento do último despacho. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueleine Oliveira Santana)

36) 29/09/2021: Expedição do Ofício nº 290/2021 à Secretaria Municipal de Educação. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueleine Oliveira Santana)

37) 04/10/2021: Juntada do Ofício nº 167/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Ofício nº 290/2021.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

38) 03/11/2021: Juntada da Informação Técnica nº 139/2021, oriunda do GAAE.

Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação, com cópia do relatório emitido pelo GAAE, para informar as providências a serem adotadas. Determinou, ainda, a prorrogação de prazo do Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueleine Oliveira Santana)

39) 04/11/2021: Portaria nº 008/2021 de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação, com cópia do relatório emitido pelo GAAE, para informar as providências a serem adotadas. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueleine Oliveira Santana)

40) 10/11/2021: Expedição do Ofício nº 356/2021 à Secretaria Municipal de Educação. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueleine Oliveira Santana)

41) 26/01/2022: Juntada do Ofício nº 02/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Ofício nº 356/2021.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

42) 17/03/2022: Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação para informar os prazos de conclusão dos itens pendentes na Escola Municipal Jaime da Silveira Carvalho. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueleine Oliveira Santana)

43) 06/04/2022: Expedição do Ofício nº 146/2022 à Secretaria Municipal de Educação. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

44) 28/04/2022: Juntada do Ofício nº 47/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Ofício nº 146/2022.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

45) 19/05/2022: Despacho determinando o aguardo até outubro para expedir ofício à Secretaria de Educação para confirmação da correção das irregularidades, tendo em vista que os prazos informados para referida correção indicam prazos finalizados em maio, junho e outubro de 2022. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

46) 26/07/2022: Despacho determinando a realização de diligência pelo oficial da Promotoria para verificar se o que restou consignado no ofício nº 47/22 para correção em maio e junho foi efetivado. Em relação aos itens de acessibilidade, cujo prazo para correção foi indiciado em outubro deste ano, determinou o aguardo até outubro, para expedição de ofício à Secretaria de Educação para confirmação da correção das irregularidades. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

47) 06/09/2022: Juntada de Relatório de Vistoria acompanhado de registros fotográficos.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

48) 03/11/2022: Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Educação de Itabaianinha para informar acerca da regularização do banheiro, tendo em vista o quanto informado na vistoria. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

49) 17/11/2022: Expedição do Ofício nº 440/2022 à Secretaria Municipal de Educação. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

50) 28/11/2022: Portaria nº 015/2022 de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação do aguardo do prazo do Ofício nº 440/2022. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana) Juntada do Ofício nº 161/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Ofício nº 440/2022.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

51) 14/02/2023: Despacho determinando expedição de ofício AO GAAE/MPSE, solicitando a realização de nova vistoria pela equipe de engenharia. Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros para atestar a regularidade das instalações do local após todas as reformas e reparos realizados. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

52) 31/03/2023: Expedição do Ofício nº 098/2023 ao Comandante do 2º GPM. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

Expedição do Ofício nº 097/2023 à Coordenadoria-Geral do MPSE. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

53) 27/04/2023: Despacho determinando a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta aos ofícios expedidos, em caso positivo, junte-se aos autos e façam os autos conclusos, em caso

negativo, reitere-se com as advertências de praxe. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

54) 04/05/2023: Juntada do Expediente nº 20.27.0174.0000031/2023-80 - Análise pelo Setor de Engenharia.

55) 05/05/2023: Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

56) 14/06/2023: Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Educação de Itabaianinha, com o relatório da perícia da Escola Jaime para informar as providências adotadas e o prazo para sanar as seguintes irregularidades: banheiro térreo não adaptado para deficientes; corrimão e visualização visual e tátil na rampa de acesso à escola. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

57) 25/07/2023: Expedição do Ofício nº 262/2023 à Secretaria Municipal de Educação. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

58) 29/08/2023: Juntada do Ofício nº 132/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Ofício nº 262/2023.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

59) 05/10/2023: Juntada do Ofício nº 148/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Ofício nº 262/2023.

60) 11/12/2023: Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

61) 01/02/2024: Portaria nº 001/2024 de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de expedição de ofício à Secretaria de Educação de Itabaianinha para informar se as medidas já foram tomadas, pois, considerando resposta juntada pela Secretaria Municipal de Educação, em 21 de agosto de 2023, observa-se que o próprio órgão informa que o banheiro para deficientes ainda não se encontra adaptado, pois necessita de uma barra vertical e uma horizontal, ressaltando também acerca da ausência da colocação da visualização tátil do corrimão na rampa de acesso da escola, tendo ressalvado ao tempo que estes itens estavam sendo providenciados. (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves)

62) 08/02/2024: Expedição do Ofício nº 065/2024 à Secretaria Municipal de Educação. (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves)

63) 05/03/2024: Despacho determinando a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros para verificar as correções realizadas. (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves)

Expedição do Ofício nº 092/2024 ao Comandante do 2º GPM. (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves)

64) 19/03/2024: Juntada do Relatório de Inspeção do Corpo de bombeiros.

Juntada do Termo de Notificação.

conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

Após referida conclusão, o procedimento permaneceu 06 (seis) meses sem movimentação até 19/09/2024, quando foi proferido despacho.

65) 19/09/2024: Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Educação de Itabaianinha para informar se as medidas indicadas no Relatório elaborado pelo Corpo de Bombeiros, no dia 18 de março de 2024, o qual concluiu que ainda existiam irregularidades na Escola Municipal Jaime da Silveira Carvalho, já foram sanadas. (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves)

66) 26/09/2024: Expedição do Ofício nº 281/2024 à Secretaria Municipal de Educação. (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves)

Inquérito Civil nº 29.19.01.0088 (Registrado em 1) **16/08/2019** Registro da Notícia de Fato

16/08/2019)

Objeto: Que o noticiado (médico) está em situação irregular acumulando cargos públicos na Fundação diligências. Determinação: “*Solicite-se à Secretaria Municipal de Saúde cópia do contrato de Hospitalar de saúde/Prefeitura municipal de trabalho do servidor Kaique André do Nascimento Góis, mat. 3492.*” (Promotor de Justiça Luís Itabaianinha e Umbaúba. Felipe Jordão Wanderley).

Planejamento Estratégico? Não.

Especialidade: Fixação dos Serviços de Relevância Pública.

Assunto: 10225 DIREITO ADMINISTRATIVO ESaúde que instaure procedimento destinado a investigar a compatibilidade de horários e vínculos, OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >encaminhando as conclusões no prazo de 15 dias.” (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá).

Servidor Público Civil > Regime Estatutário >7) **06/11/2019** Expedição do Ofício acima determinado.

Acumulação de Cargos

5) 30/09/2019 Juntada do Ofício 107/2019, em resposta, com documentação. Autos conclusos.

6) 31/10/2019 Despacho: “*1. Diante do quanto comunicado pelo TCE, solicite-se ao Secretário de*

ESaúde que instaure procedimento destinado a investigar a compatibilidade de horários e vínculos,

OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >encaminhando as conclusões no prazo de 15 dias.” (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá).

7) 06/11/2019 Expedição do Ofício acima determinado.

8) 22/11/2019 Juntada de ofício em resposta, com documentação. Autos conclusos.

9) 08/01/2020 Conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, através da Portaria 002/2020, cujo objeto é apurar a prática de acumulação ilegal de cargos públicos pelo servidor Kaique André do Nascimento Góis. Despacho: “*Designe-se data para a oitiva do reclamado (...).*” (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá).

Após o despacho retro, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 13/04/2020**, quando nos autos houve movimento de certidão.

10) 13/04/2020 Certidão: *Certifico para os devidos fins que não fora designada audiência até a presente data, diante da incerteza do retorno às atividades ordinárias em razão da pandemia do coronavírus.*

11) 03/06/2020 Despacho: “*Determino que sejam requisitadas informações à Prefeitura de Umbaúba por e-mail, acerca do vínculo contratual mantido com o médico Kaique Andre do Nascimento Gois que também teria carga horária de 40 horas com o Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, conforme documento encaminhado pelo TCE/SE, o qual deve acompanhar o referido ofício, com grifo nas informações de vínculo do profissional acima informado. Reitere-se o ofício após o decurso de 30 dias sem resposta. Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

12) 11/06/2020 Expedição do ofício acima determinado.

13) 16/06/2020 Certidão de expedição do ofício alhures, encaminhando o Ofício através de e-mail:

prefeituradeumbauba@gmail.com e confirmando seu recebimento com a servidora Nayane. Despacho: “*Considerando que há diligências já determinadas e cumpridas, cuja resposta ainda não foi encaminhada, a prorrogação do presente expediente torna-se de rigor, desta forma prorrogue-se o presente procedimento preparatório.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

14) 08/07/2020 Juntada do Ofício 111/2020, advindo do Prefeito da cidade de Itabaianinha, com documentação. Autos conclusos.

15) 13/09/2020 Arquivamento com remessa ao Conselho Superior/Câmara – integral sem TAC. “(...) *Pelas razões expostas, considero que não há ato de improbidade administrativa a justificar promoção de ação civil pública por esta agente ministerial. Fundamentada nas razões ora expostas, determino o arquivamento do feito.* (...)” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

16) 29/09/2020 Juntada do ofício 350/2020, endereçado ao noticiado.

17) 18/12/2020 Juntada do ofício 489/2020, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Dr. Manoel Cabral Machado Neto, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe.

18) 12/01/2021 À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

19) 01/02/2021 Aviso – Distribuição CSMP n.º 01/2021

20) 02/02/2021 CSMP – Distribuição: Dr. Celso Luís Dória Léo. Encaminhamento ao Conselheiro.

21) 10/03/2021 Voto anexado. “(...) *Nesse contexto, entendemos pela necessidade de Diligências Complementares, a fim de que volvam os autos à Promotoria de Justiça de origem para que seja investigada a cumulação do cargo de médico clínico geral na Fundação Hospitalar de Saúde, com jornada de 45 (quarenta e cinco) horas semanais, pelo noticiado Kaique André do Nascimento Góis, bem como averiguada a compatibilidade de horários.* (...)” (Procurador de Justiça / Conselheiro Relator Josenias França do Nascimento).

22) 29/03/2021 Informações adicionais: será pautado na 7ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público.

23) 08/04/2021 Juntada da Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público.

24) 06/05/2021 Certidão de solicitação de retificação da fundamentação normativa do voto no presente procedimento, para fins de subsidiar a decisão, solicitado pelo Conselheiro Relator, doutor Josenias França do Nascimento, do mesmo modo indicou as exclusões das expressões de julgamento de mérito, mantendo seu posicionamento no sentido da conversão do julgamento em diligência. Juntada do ofício 457/2021, endereçado à doutora Márcia Jaqueline Oliveira Santana (Promotora de Justiça), para adoção das providências pertinentes.

25) 13/05/2021 Despacho: “*Determina-se que seja expedido ofício à: 1) A Fundação Hospitalar de Saúde para que informe: 1.1 – se há/houve vínculo, período do vínculo e carga horária mensal do referido médico. Converta-se em IC.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

26) 20/05/2021 Portaria 12/2021, instaurando Inquérito Civil, cujo objeto é verificar indícios de acumulação de mais de dois cargos públicos de médico pelo noticiado. Despacho: “(...) 6. *Cumpra-se o despacho às fls. 77 com prazo de 20 dias e decorrido, sem qualquer manifestação, tudo certificado,*

voltem-me conclusos.” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana). Expedição do ofício 168/2021, endereçado ao Procurador-Chefe da Fundação Hospitalar de Saúde, de acordo com determinação da Promotoria de Justiça.

27) 11/06/2021 Juntada do ofício 17/2021, em resposta ao ofício alhures expedido. Autos conclusos.

28) 18/06/2021 Juntada de complemento das informações anteriormente prestadas pela FHS, colacionando os documentos encaminhados. Autos conclusos.

29) 13/08/2021 Despacho: “*Com o cumprimento da diligência requisitada pelo CSMP e com a resposta da Fundação Hospitalar de Saúde de que o vínculo mantido com o médico foi encerrado em 1º de julho de 2019, reitera-se a promoção de arquivamento já colacionado aos autos para análise do CSMP.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

Após o despacho retro, **o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação até 23/02/2022**, quando nos autos houve movimento de juntada nos autos.

30) 23/02/2022 Juntada do Ofício 055/2022, expedido à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público, o qual encaminhou, de forma virtual, os autos do presente Inquérito Civil, para deliberação acerca da promoção de seu arquivamento.

31) 24/02/2022 Juntada de encaminhamento ao Membro Conselheiro, Doutor Josenias França do Nascimento.

32) 25/02/2022 Juntada de Voto. ”(...) *In casu, com a devida vénia do entendimento firmado pela Douta Representante do Ministério Públíco subscritora da peça de arquivamento, persistem dúvidas quanto à efetiva contraprestação laboral no período de 02 de janeiro a 01 de abril de 2019, durante o qual o senhor Kaique André do Nascimento Góis cumulou vínculos de trabalho perante a Fundação Hospitalar de Saúde e os Municípios de Itabaianinha e de Umbaúba. Nesse quadro, com o escopo subsidiar a decisão do Conselho Superior do Ministério Públíco, faz-se mister a realização de diligências complementares consistentes na expedição de ofícios à Fundação Hospitalar de Saúde e aos Municípios de Itabaianinha e de Umbaúba, requestando o encaminhamento dos registros de frequência do médico Kaique André do Nascimento Góis relativos ao interstício de janeiro a abril de 2019. (...)*” (Procurador de Justiça / Conselheiro Relator Josenias França do Nascimento).

33) 04/03/2022 Informações Adicionais: Será pautado na 4ª Sessão Ordinária do CSMP designada para o dia 10/03/2022.

34) 24/03/2022 Juntada do Diário Oficial Eletrônico do MPSE.

35) 28/03/2022 Certidão de Julgamento. Decisão: O Conselho Superior do Ministério Públíco acompanhou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Doutor Josenias França do Nascimento, no sentido da conversão do julgamento em diligência. (Secretário do CSMP Etélio de Carvalho Prado Júnior). Expedição do ofício 333/2022, à Promotora de Justiça da cidade de Itabaianinha.

36) 31/03/2022 Despacho: “*Com o retorno dos autos e novo pedido de diligência pelo Doutor CSMP, cumpra-se, expeçam-se ofícios à Fundação Hospitalar de Saúde e aos Municípios de Itabaianinha e*

de Umbaúba, requestando o encaminhamento dos registros de frequência do médico Kaique André do Nascimento Góis relativos ao interstício de janeiro a abril de 2019. Com a resposta, voltem-me os autos conclusos, em caso de ausência de resposta após 30 dias de recebido os ofícios, reitere-se com as advertências de praxe.” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

37) 03/05/2022 Expedição do ofício 170/2022, ao Procurador-Chefe da Fundação Hospitalar de Saúde e expedição do ofício 171/2022, à Prefeitura Municipal de Umbaúba, em atendimento ao despacho promotorial.

38) 09/05/2022 Expedição do ofício 173/2022, ao prefeito da cidade de Itabaianinha, em atendimento ao despacho promotorial.

39) 03/06/2022 Juntada do ofício 326/2022, advindo da Fundação Hospitalar de Saúde, em resposta, com documentação.

40) 15/07/2022 Certidão negativa de manifestação em relação aos Ofícios nº 171/2022 e 173/2022 e reiteração dos referidos ofícios.

41) 25/07/2022 Expedição do ofício 285/2022, ao Prefeito Municipal da cidade de Umbaúba e ofício 286/2022, ao Prefeito da cidade de Itabaianinha.

42) 15/08/2022 Juntada do ofício 137/2022, advindo do Prefeito da cidade de Itabaianinha, em resposta, com documentação acostada.

43) 23/08/2022 Despacho: “*Considerando que foi expedido ofício a FHS e ao Município de Umbaúba em 25.7.2022 e não consta a resposta ao ofício, determino que: 1) Certifique-se se houve resposta ao ofício, em caso positivo, junte-se aos autos e, em caso negativo, expeça-se novamente o ofício com as advertências de praxe.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

44) 30/08/2022 Expedição dos ofícios alhures determinado.

45) 06/09/2022 Juntada da Portaria 012/2022, a qual prorrogou o prazo do Inquérito Civil, com o objetivo de dar continuidade a apuração dos fatos. Despacho: “*IV – Aguarde-se a resposta dos ofícios encaminhados, e, reitere-os em caso de ausência de resposta, com as formalidades de praxe.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

46) 12/09/2022 Juntada do ofício 476/2022, oriundo da Fundação Hospitalar de Saúde, com documentação.

47) 16/09/2022 Certidão: “*Certifico que em contato no dia de hoje com o Secretário de Administração de Umbaúba, Sr. Cleonâncio(99940-8815), foi cobrado a resposta do Ofício/Gab. 356/2022, sendo informado pelo mesmo, que encaminhou o citado ofício a Secretaria de Saúde do Município e que vai providenciar a resposta.*

48) 20/09/2022 Juntada do Ofício 110/2022, advindo do Prefeito Municipal da cidade de Umbaúba. Autos conclusos.

49) 29/09/2022 Despacho: “*Após o retorno dos autos e novo pedido de diligência pelo Douto CSMP, requestando o encaminhamento dos registros de frequência do médico Kaique André do Nascimento Góis relativos ao interstício de janeiro a abril de 2019, foram juntadas as respostas da Fundação*

Hospitalar de Saúde e dos Municípios de Itabaianinha e de Umbaúba. Com o cumprimento da segunda diligência solicitada, devolve-se o procedimento, reiterando a decisão de arquivamento já juntada.” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

Após o despacho retro, **o procedimento permaneceu mais de 01 (um) ANO sem movimentação até 10/10/2023**, quando nos autos houve movimento de encaminhamento nos autos.

50) 10/10/2023 Expedição do Ofício 994/2023, da lavra do eminente Dr. Etélio de Carvalho Prado Júnior, Secretário do CSMP, dirigido ao excelentíssimo senhor Doutor José Carlos de Oliveira Filho, Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público

51) 23/10/2023 Juntada de Voto. “(...) Nesse cenário, com o escopo subsidiar a decisão do Conselho Superior do Ministério Publico, faz-se mister a realização das seguintes diligências complementares: a) expedição de ofício ao Município de Umbaúba, requisitando-lhe o contrato de trabalho firmado com Kaique André do Nascimento Góis, bem como esclarecimentos quanto à carga horária de trabalho contratada, tendo em vista a dissonância entre as jornadas semanais indicadas no SAGRES (40 horas) e nos registros de controle de frequência (08 horas); e b) a oitiva de Kaique André do Nascimento Góis, perquirindo-o acerca dos horários de trabalho durante a cumulação de vínculos de trabalho na Fundação Hospitalar de Saúde e nos Municípios de Itabaianinha e de Umbaúba. (...) (Procurador de Justiça / Membro do Conselho Superior José Carlos de Oliveira Filho).

52) 27/10/2023 Informações Adicionais: Será pautado na 20ª Sessão Ordinária do CSMP designada para o dia 09/11/2023.

53) 23/11/2023 Juntada do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

54) 27/11/2023 Juntada de Certidão de Julgamento: DECISÃO: *O Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Doutor José Carlos de Oliveira Filho, no sentido da conversão do julgamento em diligências.* Juntada do ofício 1122/2023, o qual encaminha os autos físicos é Promotoria de Justiça de origem, para as providências devidas.

55) 29/11/2023 Juntada da Portaria 012/2023, a qual prorroga o prazo do presente Procedimento Preparatório, com o objetivo de dar continuidade a apuração dos fatos relatados nos autos. Despacho: *IV - Junte-se aos autos Expediente encaminhado a Prefeitura de Umbaúba, em cumprimento ao item A da diligencia/manifestação do CSMP e cumpra-se o item B.* (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves).

56) 30/11/2023 Expedição do ofício 374/2023, dirigido ao Prefeito da cidade de Umbaúba, em atendimento ao despacho supra.

57) 23/01/2024 Certidão negativa de resposta ao ofício alhures. Autos conclusos. Despacho: *“Considerando certidão retro, reitera-se Ofício à Prefeitura de Umbaúba, com auxílio do Oficial desta Promotoria para entrega física do referido ofício. Intime-se o servidor Kaique do Nascimento Góis, através de Carta Precatória para comparecer no Gabinete desta Promotoria de Justiça no próximo dia 22/02/2023, às 9h, trazendo documentos de identificação, para prestar esclarecimentos acerca dos horários de trabalho durante a cumulação de vínculo de trabalho na Fundação*

Hospitalar de Saúde e nos municípios de Itabaianinha e Umbaúba. (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves).

58) 24/01/2024 Expedição do Ofício 044/2024, endereçado à 1ª Promotoria de Justiça da cidade de Lagarto, com o fito de encaminhar Carta Precatória Notificatória.

59) 25/01/2024 Expedição do Ofício 043/2024, dirigido ao Prefeito da Cidade de Umbaúba. Audiência designada para o dia 22 de fevereiro de 2024.

60) 30/01/2024 Juntada de Despacho Administrativo. *“Devolvo esta Carta Precatória para que seja colocado o endereço do noticiado, uma vez que não consta na Notificação. Caso não diligencie o endereço, de posse do contato telefônico, a referida Notificação poderá ser enviada através da CENIC do MPSE, mediante solicitação via GED. Atenciosamente, MAURÍCIO GUSMÃO MAGALHÃES. Promotor de Justiça em Substituição.”* Autos conclusos.

61) 01/02/2024 Despacho: *“Considerando devolução de Carta Precatória, oficie-se a prefeitura de Itabaianinha para que no prazo de 05 dias, forneça o endereço completo do servidor Kaique André do Nascimento Goes, e, com a chegada da resposta, expeça novamente Carta Precatória para a Promotoria de Lagarto/Se.”* (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves). Expedição do Ofício n.º 055/2024, endereçado ao Prefeito Municipal da cidade de Itabaianinha, em cumprimento ao despacho promotorial.

62) 08/02/2024 Juntada do ofício 013/2024, advindo do Prefeito da cidade de Itabaianinha, em resposta. Expedição do Ofício 072/2024, direcionado ao Excelentíssimo Senhor Doutor Nilzir Soares Vieira Júnior, com o fito de encaminhar Carta Precatória Notificatória, para as providências de praxe e necessárias.

63) 15/02/2024 Juntada de Notificação, sendo confirmado o recebimento pelo destinatário.

64) 19/02/2024 Juntada de Manifestação do noticiado. Autos conclusos.

65) 20/02/2024 Despacho: *“Defiro a solicitação do noticiado para remarcar a audiência, sendo designada para o próximo dia 06/03/2024 às 8:30h, nesta Promotoria. Determino que seja encaminhado através de e-mail: kaique 001@hotmail.com.”* (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves). Juntada de Notificação, enviada ao noticiado, comunicando-o sobre a data do comparecimento perante a Promotoria de Justiça.

66) 06/03/2024 Juntada da Ata do Termo de Audiência e documentos diversos.

Após o despacho retro, o **procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação até 23/09/2024**, quando nos autos houve despacho.

67) 23/09/2024 Despacho: *“(….) Compulsando detidamente os autos, observa-se que, apesar de ter sido expedido o ofício de nº 043/2024 (fls. 188 autos materializados), não houve resposta, sendo fundamental a sua reiteração, tendo em vista se tratar de diligência oriunda do Conselho Superior do Ministério Público. Assim, determino que se reitere o referido ofício, com as advertências de praxe, conferindo ao Município de Umbaúba o prazo de 10 (dez) dias para resposta. Cumpra-se.”* (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves).

68) 27/09/2024 Expedição do Ofício nº 271/2024 ao Prefeito de Umbaúba. (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves)

Inquérito Civil nº 29.19.01.0045 (Registrado em **01) 27/03/2019**) Registro da Notícia de Fato. Despacho: “*1. Solicite-se à Secretaria Municipal de Educação que preste informações sobre a notícia de irregularidades na estrutura da Escola Municipal Tenyson Fontes Souza, inclusive se há plano de reformas a serem realizadas. (...).* 2. *Solicite-se ao Corpo de Bombeiros a elaboração de laudo de vistoria técnica na unidade escolar: (...).* 3- *Solicite-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório de caso acerca da notícia de irregularidades na estrutura da Escola Municipal Tenyson Fontes Souza, inclusive no tocante à notícia de fechamento da creche que ali funcionava. (...).* 4 – *Solicite-se à Secretaria Municipal de Obras laudo de vistoria na unidade escolar. (...).* 5 – *Solicite-se ao Departamento Municipal de Vigilância Sanitária relatório de inspeção na unidade escolar.* (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley).

Objeto: Apurar notícia de irregularidades na estrutura da Escola Municipal Tenyson Fontes Souza, conforme Ofício 03/2019 - Câmara Municipal de Itabaianinha

Planejamento Estratégico? Não.
Especialidade: Direitos da Criança e do Adolescente.

Assunto: Não consta

02) 03/04/2019 Expedição dos ofícios alhures.

03) 05/04/2019 Certidão de encaminhamento do ofício 115/2019, através do endereço eletrônico luiz.hipolito@cbm.se.gov.br, confirmando seu recebimento com o Tenente Elvis.

04) 16/04/2019 Juntada do ofício GS n.º 62/2019, advindo da Secretaria Municipal de Educação, com farta documentação. Autos conclusos.

05) 24/04/2019 Juntada do Ofício n.º 014/2019, advindo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com farta documentação.

06) 07/05/2019 Portaria n.º 037/2019, convertendo Notícia de Fato em Inquérito Civil, cujo objeto é averiguar a informação de irregularidades na estrutura física da Escola Tenyson Fontes Souza, conforme ofício da Câmara de Vereadores de Itabaianinha. Despacho: (...) 6. *Certifique-se se houve resposta aos Ofícios 115/2019, 119/2019 e 120/2019. em caso negativo, renovem-se as requisições.* (Promotor de Justiça Luís Felipe Jordão Wanderley).

07) 09/05/2019 Certidão negativa de resposta aos expedientes supra relacionados pela Promotoria de Justiça, bem como de encaminhamento, através do DOF do MP, a publicação da Portaria n.º 37/2019.

08) 16/05/2019 Juntada do ofício 10/2019, advindo da Vigilância Sanitária Municipal, em atenção ao ofício n.º 120/2019, com laudo de inspeção.

09) 17/05/2019 Expedição do ofício 143/2019, ao Comandante do 2º GPM e ofício 144/2019, ao Secretário de Obras do município.

10) 19/06/2019 Juntada do Ofício n.º 57/2019, advindo da Secretaria Municipal de Obras do município, com Laudo de Vistoria.

11) 26/06/2019 Autos conclusos.

12) 15/07/2019 Juntada do Ofício 661/2019, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar, com Relatório.

13) 21/08/2019 Autos conclusos.

14) 24/10/2019 Despacho: “*Oficie-se o Secretário Municipal de Educação para tomar ciência do relatório da vistoria do Corpo de Bombeiro, informando, no prazo. de 15 dias, quais as providências*

adotadas.” (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá)

15) 20/11/2019 Ofício alhures expedido.

16) 25/11/2019 Juntada do Ofício 165/2019, advindo da Secretaria Municipal de Educação, com farta documentação. Autos conclusos.

17) 23/01/2020 Despacho: “*Solicitar ao Setor de Perícias do Ministério Público que vistorie a unidade escolar, encaminhando o relatório pertinente.* (Promotor de Justiça Waltenberg Lima de Sá.)

18) 31/01/2020 Expedição do ofício retro, à Coordenadora Geral do MPSE.

Após a expedição do ofício retro, **o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação até 06/07/2020**, quando nos autos houve o despacho a seguir.

19) 06/07/2020 Despacho: “*Oficie-se ao setor de perícias do MPSE a fim de que informe se foi possível a visita ao local em que foi solicitado perícia antes de 12/3/20.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

20) 16/07/2020 Expedição do ofício alhures. Despacho: “*(...) e considerando a necessidade de aguardar pendências de diligências concedido ao feito, determino a prorrogação do prazo do Inquérito Civil sob referência por 1 (um) ano, com a continuidade da instrução, na forma da lei, devendo ser tal informação atualizada no PROEJ;* (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

21) 18/08/2020 Juntada dos GED 20.27.0174.0000061/2020-55 e GED 20.27.0174.0000010/2020-74, endereçados à Coordenadoria Geral do Ministério Público. Autos conclusos.

22) 21/10/2020 Despacho: “*Oficie-se à Prefeitura e à Secretaria de Educação com cópia da informação técnica presente nos autos às fl.349/361 a fim de que se manifeste especificamente acerca das providências adotadas para sanar os itens 1.4 (acessibilidade), 1.5 (banheiros insuficientes e sem descarga) e 1.6 (outros), assim como com informações se a reforma foi finalizada.* (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

23) 27/10/2020 Expedição dos ofícios retro.

24) 01/12/2020 Despacho: “*Certifique-se se houve resposta aos ofícios expedidos, em caso positivo, junte-se aos autos e faça-os conclusos e em caso negativo, reitere o referido ofício, com as advertências de praxe.* (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

25) 17/12/2020 Juntada do ofício 104/2020, advindo da Secretaria Municipal da Educação.

26) 18/12/2020 Autos conclusos.

27) 14/01/2021 Juntada do ofício GP 206/2020, advindo do Prefeito Municipal da cidade de Itabaianinha. Autos conclusos.

28) 23/02/2021 Despacho: “*Oficie-se à Secretaria de Educação para que informe e apresente um cronograma detalhado de reforma e ampliação da unidade com a correção das falhas identificadas na Escola Tenysson Fontes Souza.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

29) 07/04/2021 Expedição do ofício supra.

30) 27/04/2021 Juntada do Ofício GS n.º 074/2021, advindo da Secretaria Municipal da Educação, em

resposta. Autos conclusos.

31) 21/05/2021 Despacho: “*Oficie-se à Secretaria de Educação para que informe e apresente um cronograma detalhado de desapropriação, reforma e ampliação da unidade com a correção das falhas identificadas na Escola Tenysson Fontes Souza.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

32) 09/08/2021 Expedição do ofício alhures.

33) 28/09/2021 Despacho: “*Considerando que até a presente data não houve juntada de resposta do ofício. Certifique-se se houve resposta, em caso positivo, junte-se a resposta e, em caso negativo, reitere-se o ofício expedido.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

34) 29/09/2021 Certidão negativa de resposta ao ofício expedido.

35) 01/10/2021 Expedição de ofício em reiteração.

36) 22/10/2021 Certidão negativa de resposta ao ofício supra enviado.

37) 25/10/2021 Autos conclusos.

38) 28/10/2021 Juntada do Ofício 187/2021, advindo da Secretaria Municipal da Educação do município. Autos conclusos.

39) 26/11/2021 Despacho: “*Diante das informações prestadas, aguarde-se o ano vindouro para novamente questionar acerca dos melhoramentos necessários à referida escola.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

40) 07/02/2022 Despacho: “*Prorogue-se o IC e cumpra-se o despacho expedido em 26.11.2021.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

41) 08/02/2022 Juntada da Portaria 001/2022, a qual promoveu a prorrogação do prazo do presente Inquérito Civil, com o fito da necessidade de prosseguimento do feito, a fim de Expedir ofício à Secretaria de Educação de Itabaianinha, com o objetivo de dar continuidade a apuração dos fatos relatados nos autos, determinando, de logo, o seguinte: (...) “*V – Expeça-se ofício à Secretaria de Educação de Itabaianinha, para que informe e apresente um cronograma detalhado de desapropriação, reforma e ampliação da unidade com a correção das folhas identificadas na Escola Tenysson Fontes Sousa.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

42) 14/02/2022 Expedição do ofício supra

43) 18/03/2022 Certidão negativa de resposta ao ofício enviado.

44) 25/03/2022 Expedição do ofício 102/2022, dirigido ao Secretário Municipal de Educação, em reiteração.

45) 02/05/2022 Designação de audiência extrajudicial para o dia 12 de maio.

46) 06/06/2022 Juntada da Ata de Audiência. Despacho: “*(...) Pela Promotora foi dito, após a juntada da resposta da Prefeitura que foi elaborada e enviada por e-mail, porém não foi recepcionada no e-mail da promotoria, volvam-me conclusos os autos.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

47) 18/07/2022 Certidão: Certifico que não é possível cumprir a determinação do Termo de Audiência

do dia 12/05/2022, tendo em vista não ter sido recepcionado presencialmente ou pelos e-mails: itabaianinha@mpse.mp.br ou mp.itabaianinha@gamil.com. Autos conclusos.

48) 23/08/2022 Despacho: “*Expeça-se ofício à Secretaria de Educação para que informe acerca do andamento atual da obra de reforma e ampliação da Escola Tenysson.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

49) 05/09/2022 Expedição do ofício supra.

50) 03/11/2022 Despacho: “*Considerando que foi expedido ofício ao Município e não consta a resposta ao ofício, determino que: I) Certifique-se se houve resposta ao ofício, em caso positivo, junte-se aos autos e, em caso negativo, expeça-se novo ofício com as advertências de praxe.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

51) 13/01/2023 Expedição do ofício retro.

52) 14/02/2023 Despacho: “*Considerando que foi expedido ofício ao Município e não consta a resposta ao ofício, determino que: I) Certifique-se se houve resposta ao ofício, em caso positivo, junte-se aos autos e, em caso negativo, expeça-se novo ofício com as advertências de praxe.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

53) 28/02/2023 Juntada do ofício 26/2023, advindo da Secretaria Municipal da Educação de Itabaianinha, com farta documentação. Autos conclusos.

54) 15/03/2023 Juntada da Portaria 001/2023, para prorrogação do prazo do presente Inquérito Civil, com objetivo e dar continuidade a apuração dos fatos relatados nos autos, determinando, de logo, o seguinte: “*(...) III – Prorogue-se o prazo do presente Inquérito Civil pelo prazo de 1 ano, nos termos do art. 31, da Resolução n. 008/2015 – CPJ, de 28 de maio de 2015; IV – Considerando a resposta encaminhada pelo Município no Ofício/GS nº 26/2023, determino a expedição de novo ofício ao ente Municipal solicitando que informe se já deflagrou a licitação mencionada ou apresente cronograma com datas estimadas para a realização do procedimento licitatório.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

55) 22/03/2023 Expedição do ofício supra determinado.

56) 27/04/2023 Despacho: “*Considerando que foi expedido ofício ao Município e não consta a resposta ao ofício, determino que: I) Certifique-se se houve resposta ao ofício, em caso positivo, junte-se aos autos e, em caso negativo, expeça-se novo ofício com as advertências de praxe.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana)

57) 28/04/2023 Juntada do ofício 60/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, com documentação. Autos conclusos.

58) 14/06/2023 Despacho: “*Considerando que o prazo para apresentação do projeto arquitetônico em 26/5/2023 já decorreu, oficie-se à SME para que informe se houve apresentação dos projetos citados e novo cronograma de etapas atualizado.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

59) 25/07/2023 Expedição do ofício supra.

Após a expedição do ofício supra, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 23/11/2023**, quando nos autos houve a certidão a seguir.

60) 23/11/2023 Certidão: Certifico que até a presente data não houve resposta da Secretaria de Educação, em razão disso, reitero o Ofício/Gab. n° 261/2023.

61) 30/11/2023 Expedição do ofício alhures.

Após a expedição do ofício supra, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 26/03/2024**, quando nos autos houve a certidão a seguir.

62) 26/03/2024 Certidão negativa de resposta, bem como expedição de ofício em reiteração.

63) 05/04/2024 Juntada do ofício GS 41/2024, advindo do Secretário Municipal da Educação da cidade de Itabaianinha, com documentação. Autos conclusos.

64) 18/04/2024 Despacho: “*Considerando a necessidade de prosseguimento do feito, a fim de apurar suposta irregularidades na estrutura da Escola Municipal Tennyson Fontes Souza, a fim de que informe se houve apresentação de projeto arquitetônico e cronograma de etapas atualizadas, determine a prorrogação do prazo do presente Inquérito Civil, conforme preleciona o art. 32, da Resolução n.º 008, de 28 de maio de 2015. Considerando que a Secretaria de Educação juntou cronograma de desenvolvimento de projeto e planta de Execução, com prazos a vencer até o dia 13/10/2024, aguarde-se na secretaria para monitoramento das etapas concluídas.*” (Promotora de Justiça Lívida Barreto Canoves).

Após o despacho supra, **o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação até 24/09/2024**, quando nos autos houve despacho.

65) 24/09/2024 Despacho: “*(...). Considerando a Secretaria de Educação juntou cronograma de desenvolvimento de projeto e planta de Execução, com prazos a vencer até o dia 13/10/2024, aguarde-se na Secretaria para monitoramento das etapas concluídas. Após, oficie-se a Secretaria de Educação para que informe se as obras foram concluídas.*” (Promotora de Justiça Lívida Barreto Canoves).

TABELA 02 – PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Procedimento Investigatório Criminal nº 01) 02/03/2023 29.23.01.0014 (Registrado em 02/03/2023) Objeto: Que o noticiante informa que foi espancado no momento da prisão - Proc. 202370000254. Planejamento Estratégico? Não. Especialidade: Direitos Humanos em geral	Registro da Notícia de Fato. 02) 09/03/2023 Juntada de documentos, onde ocorreram a prisão (202370000254), em cumprimento e 03) 13/03/2023 Audiência designada para o dia 13/03/2023. Juntada de Termo de Declarações. Autos conclusos. 04) 22/03/2023 Despacho: “ <i>Considerando o que foi relatado pelas testemunhas retro, intime-se o</i>

Assistência Social

Assunto: 900056 DIREITO

ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE 05) 30/03/2023 Expedição de notificação para comparecimento perante a Promotoria de Justiça, para DIREITO PÚBLICO > Controle Externo da atividade tratar da suposta agressão sofrida pelo noticiante. Autos conclusos.

policial > Custódia, escolta e situação de presos

irmão da vítima Gabriel para que preste esclarecimentos acerca dos fatos ocorridos no bar e se alguém agrediu Averlange dentro do bar.” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

06) 03/04/2023 Certidão: “*Certifico e dou fé que, no dia de hoje, entrei em contato com Ivaldo, amigo de Averlange, indicado às fls. 49 do processo 202370000254, através do telefone (79) 998857676. Ivaldo informou que Averlange está preso, e que Gabriel reside no Povoado Barrela, perto da Borda da Mata, sendo filho de “do Carmo” e “Pincha.”* Autos conclusos. Despacho: “*Tendo em vista que decorreu o prazo inicial e considerando que ainda pende de cumprimento a providênciа determinada no despacho: “Diante da certidão de 03 de abril de 2023, fornecendo informações sobre o indivíduo identificado como GABRIEL, determino que seja expedida nova notificação para Gabriel, no endereço lá indicado, para que preste esclarecimentos acerca dos fatos tratados no procedimento em epígrafe”, prorrogo a presente Notícia de Fato, na forma do art. 3º da resolução nº 174/2017 por até 90 (noventa) dias.”* (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

07) 25/04/2023 Audiência designada para o dia 27/04/2023.

08) 03/05/2023 Expedição de Notificação, para comparecimento a audiência aprazada. Certidão: “*Certifico e dou fé que em diligencia para notificar o Sr. Gabriel, filho de “Pincha e Ducarmo”, fui informado-que não existe o pov Barrela, e que ninguém conhece as pessoas citadas na notificação, inclusive fui até o povoado próximo denominado Tabela, mas também ninguém conhecia.*” Autos conclusos.

09) 07/06/2023 Despacho: “*Determino a realização de audiência com requisição dos policiais condutores Rangel Santos Silva e Flávio Henrique Menezes de Lima para o dia 16/23 (...)*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

10) 14/06/2023 Juntada vídeo da Audiência de Custódia de Averlange dos Santos, obtida no processo 202370000254.

11) 15/06/2023 Expedição de ofício n.º 225/2023, ao Comandante Geral da Polícia Militar, o qual solicita o comparecimento dos policiais militares Flávio Henrique Menezes de Lima e Rangel Santos Silva, para comparecerem a audiência, aprazada para o dia 27/07/23.

12) 19/07/2023 Portaria PIC 13/2023, instaurando Procedimento de Investigação Criminal (...) determinando: “*(...) 2. Aguarde-se a audiência marcada para o próximo dia 24/07/2023 para oitiva dos policiais militares responsáveis pela abordagem e prisão da suposta vítima.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

13) 24/07/2023 Juntada de Termo de Audiência.

14) 13/09/2023 Certidão: “*Certifico que em diligências realizadas e consulta popular, não foi possível colher a informação determinada no Termo de Audiência do dia 24/07/2023, sendo noticiada que a Secretaria de Meio Ambiente poderia ter a informação pretendida, já que é responsável pelo controle desse tipo de evento.*”

15) 14/09/2023 Despacho: “*Tendo em vista informações na certidão retro, Oficie-se a secretaria municipal de meio ambiente solicitando que encaminhe os nomes/endereços dos organizadores da Cavalgada, que saiu do Sítio da Vovó, nas proximidades do Pov. Candeias em direção ao Pov. Vermelho.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

16) 18/09/2023 Expedição do ofício alhures.

17) 21/09/2023 Juntada de resposta ao expediente acima.

18) 20/10/2023 Despacho: “*Considerando a necessidade de prosseguimento do feito, notifique-se o organizador do evento "Cavalgada do Muido" o Sr. Durval Aboiador, morador do Pov. Jacinto, vizinho a Igreja, para comparecer a esta promotoria no dia 30/10/2023 às 9h. trazendo a documentação da empresa que realizou a segurança do evento denominado "Cavalgada do Muido", de modo a possibilitar a identificação dos indivíduos que efetivamente prestaram os serviços, bem como a expiração do prazo regulamentar de conclusão do procedimento, DETERMINO a PRORROGAÇÃO de presente PIC, a forma do §4º, do art. 3º, da Resolução n. 012/2019/CPJ.*” (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho).

19) 25/10/2023 Certidão: “*Certifico e dou fé que em diligência realizada para notificar o Sr. "Durval aboiador", fui informado pelo executor de mandados desta comarca o Sr. Breno Pelágio, que o mesmo encontra-se residindo no pov. Candeias, município de Tobias Barreto.*”

20) 26/10/2023 Juntada do Ofício 365/2023, endereçado à 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, com o fito de encaminhar Carta Precatória Notificatória, cujo objetivo era notificar o senhor Durval abaiador, para o comparecimento em audiência perante a Promotoria de Itabaianinha, em 08 de novembro de 2023.

21) 01/11/2023 Juntada da Notificação alhures, com o comprovante de cumprimento.

22) 08/11/2023 Juntada do Termo de Audiência.

23) 29/11/2023 Juntada de comunicação sobre instauração de investigação criminal (processo 202370002561). Certidão: “*Certifico, para os devidos fins, que houve a judicialização do presente Procedimento Investigatório Criminal, por meio do Processo nº 202370002561, em atendimento ao Ofício Circular nº 419/2023 – CGMP, que determina aos membros do Ministério Público, responsáveis pelas Unidades Ministeriais, a remessa dos PICs ao Juiz Natural vinculado à respectiva Promotoria de Justiça, oportunizando o Controle Judicial dos seus atos.*”

24) 19/02/2024 Despacho: “*Considerando a necessidade de prosseguimento do feito, e, diante das informações prestadas no Termo de Audiência às fls. 157, notifique-se a Sra. Leane, filha de Liu Carpinteiro, no Pov. Vermelho, para que compareça ao Gabinete desta Promotoria, no dia 29/02/2024, para prestar esclarecimentos sobre os profissionais contratados para realizar a segurança do evento "Cavalgada do Moído", realizada em 05/02/2023, no pov. Vermelho, com apresentação de lista contendo os nomes e os contatos dos referidos profissionais, imprescindíveis para deliberar sobre a instauração de procedimento próprio. Ademais, em razão da expiração do prazo regulamentar de conclusão do procedimento, DETERMINO a PRORROGAÇÃO do presente*

PIC, na forma do §4º, do art. 3º, da Resolução n.º 012/2019/CPJ.” (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves).

25) 21/02/2024 Expedição de Notificação para comparecimento em audiência.

26) 29/02/2024 Juntada da Ata de Audiência.

27) 28/05/2024 Despacho: “*Considerando a necessidade de prosseguimento do feito, e informações prestadas no Termo de Audiência às fls. 47, notifiquem-se através de WhatsApp, o Sr. Luis Paulo (...), bem como os seguranças, Lucas (...), Natalice (...) e Fábio (...), para que compareçam no Gabinete desta Promotoria no próximo dia 13/06/2024 às 9h, para prestarem esclarecimentos sobre o trabalho realizado como segurança do evento "Cavalgada do Moido", (...), imprescindíveis para deliberar sobre a instauração de procedimento próprio, bem como a expiração do prazo regulamentar de conclusão do procedimento, DETERMINO a PRORROGAÇÃO do presente PIC, na forma do §4º do art. 3º da Resolução n.º 012/2019/CPJ.”* (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves).

28) 05/06/2024 Expedição das Notificações alhures determinadas pela Promotoria de Justiça.

29) 13/06/2024 Juntada do Termo de Audiência Extrajudicial.

Após a juntada supra, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 18/09/2024**, quando nos autos houve despacho.

30) 18/09/2024 Despacho: “*(...) Considerando que o Sr. Gabriel ainda não foi ouvido, e considerando, ainda, a expiração do prazo regulamentar de conclusão do procedimento, DETERMINO a PRORROGAÇÃO do presente PIC, na forma do §4º, do art. 3º, da Resolução n.º 012/2019/CPJ. Agende-se, com o auxilio da Secretaria desta Promotoria de Justiça, data para a oitiva do Sr. Gabriel, filho de “Carmo” e “Pincha”.* (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves).

31) 23/09/2024 Certidão: “*Certifico e dou fé que em contato com a Sra. Maria do Carmo, genitora de Gabriel, informou que seu filho é encontrado no Cel. 99632-9320. Em contato com Gabriel o mesmo noticiou que reside na rua Egídio Bispo dos Santos, nº 758, bairro Bela Vista, na cidade de Tobias Barreto/Se.*

32) 30/09/2024 Autos conclusos.

TABELA 03 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROEJ e Objeto

Destaque das principais movimentações

Procedimento Administrativo nº 29.20.01.004001) 02/09/2020 Registro da Notícia de Fato. Despacho: “*Expeça-se ofício ao HSLG com cópia da vistoria citada para prestar esclarecimentos e informar providências para regularizar as pendências* (Registrado em 02/09/2020).

Objeto: Averigar as condições de atendimento à *encontradas.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

população do município, após relatório de vistoria **02) 04/09/2020** Expedição do ofício alhures.

realizado pela CREMESE no hospital São Luiz **03) 09/09/2020** Juntada do ofício em resposta. Autos conclusos.

Gonzaga.
Planejamento Estratégico? Não.
Especialidade: Direitos à Saúde.
Assunto: 930102 ADMINISTRATIVO
(ÁREA-MEIO) > Gestão de Pessoas > A
Interna à Saúde > Atendimento Laboratorial

04) 05/10/2020 Despacho: “Tendo em vista a necessidade de diligências, já expedidas e ainda pendentes de resposta para atendimento do pedido pleiteado pela reclamante, prorrogo na forma do art. 3º da resolução nº 174/2017 esta notícia de fato por até 90 (noventa) dias. Designo audiência

Assunto: 930102 ADMINISTRATIVO DO MP com a comissão de intervenção do HSLG no dia 9/10/2020 às 11 hs, o envio do link ocorrerá pelo (ÁREA-MEIO) > Gestão de Pessoas > Assistência whatsapp." (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

Interna à Saúde > Atendimento Laboratorial

05) 06/10/2020 Juntada da resposta do HSLG, solicitado no Ofício nº 315/2020. Autos conclusos.

06) 19/10/2020 Juntada de Ata da Audiência.

07) 27/11/2020 Despacho: “*Oficie-se ao HSLG a fim de que informe se houve fiscalização da vigilância sanitária e do corpo de Bombeiros e se já foram expedidos os alvarás respectivos, assim como as outras providências sugeridas pelo CREMESE.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana). Juntada de Termo de Inspeção *in loco*. “*(...) assim requer que sejam expedidos ofícios a estes órgãos para que detalhem as providências a serem adotadas.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

08) 02/12/2020 Expedição do Ofício 468/2020, ao Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal, bem como do Ofício 474/2020, ao Comandante do 2º GPM.

09) 19/01/2021 Certidão negativa de resposta dos ofícios acima expedidos. Autos conclusos.

10) 02/02/2021 Despacho: Considerando que até a presente data, não houve juntada de resposta. Certifique-se se houve resposta e junte-se aos autos, em caso negativo, reiterem-se os ofícios a VISAM e ao Corpo de Bombeiros com as advertências de praxe. Ultrapassado o prazo, converta-se em Procedimento Administrativo a fim de acompanhar a regularização do HSLG em relação às pendências identificadas no relatório do CREMSE. (Promotora de Justiça Márcia Jacqueline Santana).

11) 04/02/2021 Certidão negativa de transcurso do prazo de manifestação por parte da Vigilância Sanitária Municipal Ofício nº 468/2020 e Ofício 474/2020, do Corpo de Bombeiros.

12) 05/02/2021 Portaria 004/2021, cujo objeto é verificar o cumprimento do Relatório de Vistoria 191/2019/SE, realizado pela CREMESE no Hospital São Luiz Gonzaga, quanto a regularização em relação às pendências identificadas no citado Relatório. Despacho: “*Como é dever do Ministério Público zelar pelo respeito aos direitos individuais indisponíveis, está instaurado o presente procedimento administrativo.* (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

13) 10/02/2021 Expedição dos ofícios 017/2021 e 018/2021, respectivamente ao Comandante do 2º GPM e ao Coordenador da Vigilância Sanitária, em cumprimento ao despacho alhures.

14) 11/02/2021 Juntada do ofício 03/2021, advindo do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, em resposta ao ofício 018/2021.

15) 31/03/2021 Despacho: “Oficie-se a Vigilância Sanitária Estadual para que realize visita ao HSLG (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

16) 28/05/2021 Expedição do ofício 193/2021, ao Coordenador da Vigilância Sanitária Estadual, em atenção ao despacho alhures.

- 17) 18/06/2021** Juntada do ofício 1.698/2021, em resposta, advindo da Secretaria de Estado da Saúde. Autos conclusos.
- 18) 20/08/2021** Juntada do Relatório de Inspeção Sanitária mencionado no Ofício nº 1698/2021-SES. Autos conclusos.
- 19) 26/08/2021** Despacho: *Considerando que até a presente data não houve juntada de resposta do ofício expedido ao Corpo de Bombeiros. Certifique-se se houve resposta, em caso positivo, junte-se a resposta e, em caso negativo, reitere-se o ofício expedido.* (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).
- 20) 28/09/2021** Despacho: “*Cumpra-se o último despacho.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira de Santana).
- 21) 16/11/2021** Certidão negativa de transcurso de prazo sem manifestação, relativa ao Ofício 017/2021 (GPM).
- 22) 15/12/2021** Expedição do Ofício 382/2021, ao Comandante do 2º GPM.
- 23) 24/01/2022** Juntada de Formulário de Atendimento, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, com diversos documentos. Autos conclusos.
- 24) 18/03/2022** Despacho: “*Oficie-se ao HSLG com a resposta do Corpo de Bombeiros em anexo, requisitando que informe as providências adotadas e/ou um cronograma para regularização das pendências ou quaisquer esclarecimentos necessários.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).
- 25) 24/03/2022** Expedição do Ofício supra.
- 26) 18/04/2022** Juntada da resposta ao ofício alhures. Autos conclusos.
- 27) 19/05/2022** Despacho: “*Tendo em vista a documentação acostada pelo HSLG, aguarde-se o prazo de 120 dias para verificar se houve o cumprimento das medidas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).
- 28) 22/07/2022** Despacho: “*Tendo em vista que decorreu o prazo inicial e considerando despacho a ser cumprido, Prorrogo a presente Notícia de Fato, na forma do art. 3º da resolução nº 174/2017 por até 90 (noventa) dias.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).
- 29) 22/08/2022** Despacho: “*Considerando o quanto consignado no ofício juntado em 18 de abril de 2022 pelo Corpo de Bombeiros: 1) Expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros da PMSE a fim de informe acerca da entrega do projeto pelo HSLG e da aprovação e execução do mesmo. Com a juntada da resposta, volvam-me os autos conclusos.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).
- 30) 30/08/2022** Expedição do ofício supra.
- 31) 08/09/2022** Juntada da resposta ao ofício alhures. Autos conclusos.
- 32) 28/09/2022** Despacho: “*Considerando o quanto consignado no ofício juntado em 8 de setembro de 2022 pelo Corpo de Bombeiros: “1) Expeça-se ofício ao HSLG com cópia do ofício do Corpo de Bombeiros para que preste os esclarecimentos necessários. Com a juntada da resposta, volvam-me os*

autos conclusos.” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

33) 24/10/2022 Juntada de requerimento de prorrogação de prazo, por seis meses, pelo Hospital São Luiz Gonzaga. Autos conclusos.

34) 29/11/2022 Despacho: “*R.H. Defiro o pedido solicitado e aguarde-se o decurso do prazo de seis meses, a fim de oficiar o HSLG e o Corpo de Bombeiros acerca da regularização da estrutura física do HSLG.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

35) 13/01/2023 Expedição do ofício alhures, informando o deferimento da dilação postulada.

36) 15/02/2023 Despacho: “*Tendo em vista a documentação acostada pelo HSLG, aguarde-se o prazo de seis meses a expirar em 2/7/2023 para verificar se houve o cumprimento das medidas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

37) 04/04/2023 Despacho: “*Em visita ao hospital, foi informado que o Projeto da Ala Clínica do Hospital São Luiz Gonzaga, já está finalizado e aprovado pela Vigilância Sanitária Estadual, Adema, Corpo de Bombeiros, e com recursos financeiros já garantidos em emenda impositiva para a construção integral do projeto, oficie-se ao HSLG para que informe cronograma da obra que incluirá exames de Raio-X, laboratório, audiometria e oftalmologia, dentre outros.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

38) 17/04/2023 Expedição do ofício alhures.

39) 12/05/2023 Juntada dos ofícios 046/2023 e 030/2023, ambos do Hospital São Luiz Gonzaga, com vasta documentação. Autos conclusos à Promotoria de Justiça.

40) 14/06/2023 Despacho: “*Tendo em vista o tempo decorrido entre o relatório do CRM que detectou as irregularidades no Hospital São Luiz Gonzaga (06/12/2019), as reformas estruturais e de gestão que o Hospital passou nos últimos 3 anos, oficie-se ao CRM-SE a fim de que informe se as irregularidades apontadas nos itens 31 e 32 do referido relatório já foram regularizadas no prazo de 30 dias, devendo também ser juntadas as inspeções feitas pelo CRM nos últimos 3 anos na referida unidade. Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

41) 02/08/2023 Despacho: “*Cumpra-se o despacho expedido em 14/6/23.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

42) 22/08/2023 Despacho: “*Considerando que o prazo do presente Procedimento Administrativo encontra-se expirado, e diante da necessidade de realizar novas diligências, determino: (1) a sua prorrogação, por 1 ano, com base no art. 45º da Resolução 008/2015 do CPJ, anotando-se no Sistema do PROEJ; 2) oficie-se ao CRM-SE a fim de que informe se as irregularidades apontadas nos itens 31 e 32 do referido relatório já foram regularizadas no prazo de 30 dias, devendo também ser juntadas as inspeções feitas pelo CRM nos últimos 3 anos na referida unidade. Após, torne os autos conclusos para análise.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

43) 01/09/2023 Ofício expedido.

- 44) 21/09/2023** Juntada da resposta ao ofício alhures. Autos conclusos.
- 45) 28/09/2023** Despacho: “*Defiro o pedido solicitado no Ofício Externo nº CREMESE n.º 1464/2023 - DEFIS, com decurso do prazo de 60 dias, a contar do recebimento do Ofício.*” (Promotor de Justiça Deijaniro Jonas Filho). Ofício expedido.
- 46) 09/11/2023** Juntada do Ofício 1.660/2023, advindo do CREMESE, em resposta, como documentação. Autos conclusos.
- Após a conclusão supra, **o procedimento permaneceu mais de 04 (quatro) meses sem movimentação até 11/04/2024**, quando nos autos houve a prolação de despacho.
- 47) 11/04/2024** Despacho: “*Considerando Relatório de Vistoria 783/2023/SE, expeça-se Ofício ao Hospital São Luiz Gonzaga, com cópia da vistoria citada para prestar esclarecimentos e informar as providências para regularizar as pendências encontradas. Prazo: 20 dias.*” (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves).
- 48) 24/04/2024** Expedição do ofício alhures.
- 49) 28/05/2024** Juntada da resposta do ofício expedido. Autos conclusos.
- Após a juntada supra, **o procedimento permaneceu mais de 90 (noventa) dias sem movimentação até 18/09/2024**, quando nos autos houve despacho.
- 50) 18/09/2024** Despacho: “*(...) Contudo, apesar da manifestação do Hospital, verificou-se que não fora acostado aos autos do procedimento o mencionado relatório que comprovaria a ausência de irregularidades. Assim sendo, oficie-se ao Hospital São Luiz Gonzaga, a fim de que junte, no prazo de 20 (vinte) dias, documento comprobatório de que foram regularizadas as questões apontadas no ultimo relatório de fiscalização do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe.*” (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves).
- 51) 23/09/2024** Despacho: “*Considerando que o prazo do presente Procedimento Administrativo encontra-se expirado, e diante da necessidade de realizar novas diligências, determino: (1) a sua prorrogação, por 1 ano, com base no art. 45º da Resolução 008/2015 do CPJ, anotando-se no Sistema do PROEJ; 2) Cumpra-se o despacho às fls. 421/422. Após, torne os autos conclusos para análise.*” (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves)
- 52) 27/09/2024** Expedição do Ofício determinado. (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves)

Procedimento Administrativo nº 29.21.01.008201) 11/11/2021 Portaria 020/2021 – Instaura Procedimento Administrativo, cujo objeto é instituir um programa de Família Acolhedora no município de Itabaianinha, com bolsas para famílias que acolhem

Objeto: Programa de Família Acolhedora: acompanhar crianças ou adolescentes com suspensão provisória do poder familiar, assim como, acompanhar a sua e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas. implantação e viabilização do cofinanciamento estadual e federal deste serviço de alta complexidade.

Planejamento Estratégico? Não. Como é dever do Ministério Público zelar pelo respeito aos direitos individuais indisponíveis, está

Especialidade: Direitos da Criança e do Adolescente. instaurado o presente procedimento administrativo. Anote-se no Proj. (Promotora de Justiça Márcia

Assunto: 12003 DIREITO DA CRIANÇA E DO JACQUELINE OLIVEIRA SANTANA).

ADOLESCENTE > Seção Cível > Medidas de 02) 22/11/2021 Despacho: “*Encaminhe via ofício à Prefeitura projeto de lei e outros formulários proteção > Inclusão em programa de acolhimento para auxiliar na elaboração do projeto de lei para instituir o programa família acolhedora, assim*

familiar

como solicite previsão de data para encaminhamento à Câmara, tendo em vista a necessidade de se incluir previamente no orçamento municipal. (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

03) 24/11/2021 Expedição dos ofícios 396/2021 e 397/2021, respectivamente ao Prefeito do Município de Itabaianinha e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

04) 07/02/2022 Despacho: “*Considerando que até a presente data não houve juntada de resposta do ofício. Certifique-se se houve resposta, em caso positivo, junte-se a resposta e, em caso negativo, reitere-se o ofício expedido.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

05) 15/03/2022 Certidão Negativa de resposta aos ofícios enviados.

06) 18/03/2022 Ofícios reiterados. Juntada de Projeto de Lei, com diversos documentos.

07) 02/05/2022 Audiência designada para o dia 12/05/2022.

08) 06/06/2022 Juntada da Ata da Audiência. Despacho: “*Pela Promotora foi dito, após a juntada da resposta da Prefeitura que foi elaborada e enviada por e-mail, porém não foi recepcionada no e-mail da promotoria, volvam-me conclusos os autos.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

09) 15/07/2022 Certidão negativa de cumprimento a determinação das fls. 14 (Termo de Audiência), tendo em vista não ter sido recepcionado presencialmente ou pelos e-mails: itabaianinha@mpse.mp.br ou mp.itabaianinha@gamil.com, em razão disso, reitero o Ofício/Gab. Nº 099/2022.

10) 05/08/2022 Reiteração do ofício mencionado.

11) 23/08/2022 Juntada do Termo de Audiência do dia 17/08/2022 e da Recomendação n.º 02/2022. Despacho: “*Publique-se e encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO à Prefeitura Municipal de Itabaianinha, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Procuradoria Geral do Município para ciência de seu teor.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

12) 26/08/2022 Juntada do Ofício PGM n.º 141/2022, advindo da Procuradoria-Geral do Município de Itabaianinha, com minuta do Projeto de Lei, dispondo sobre a criação do Programa Família Acolhedora. Autos conclusos.

13) 05/09/2022 Expedição dos ofícios 377/2022 e 378/2022, respectivamente endereçados ao Prefeito do Município e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

14) 17/11/2022 Designação de Audiência. Juntada de Termo de Audiência: “*Ficou acertado que o projeto de lei da família acolhedora será enviado à Câmara de Vereadores até 25/11/2022.*”

15) 29/11/2022 Despacho: “*Ofície-se ao Município de Itabaianinha para que confirme a apresentação do projeto de lei da implantação do Acolhimento Familiar na Câmara de Vereadores conforme ajustado em audiência.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

16) 30/11/2022 Despacho: “*Tendo em vista que decorreu o prazo inicial cumpra-se conforme o determinado no despacho retro, PRORROGO o presente Procedimento Administrativo, na forma do art. 3º da resolução nº 174/2017, por até 90(noventa) dias.*” (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline

Oliveira Santana).

17) 16/12/2022 Expedição do ofício 463/2019, endereçado ao Prefeito Municipal de Itabaianinha.

18) 25/01/2023 Juntada do Ofício GP n.^o 007/2023, oriundo do Prefeito Municipal, em resposta ao ofício alhures. Autos conclusos.

19) 15/02/2023 Despacho: *Considerando que já foi aprovada a lei e que haverá apresentação do projeto piloto ao CMDCA em 10/3/2023, aguarde-se esta data para oficiar a Prefeitura a fim de acompanhar a implementação do programa.* (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

20) 30/03/2023 Juntada de Processo Judicial, 202270002749, oriundo da Comarca de Itabaianinha, denominado Processo Administrativo de Credenciamento de Projetos para prestação de Serviços, Credenciamento de Projetos para prestação em Valor. Despacho: *“Aguarde-se a decisão do juízo acerca da capacitação da rede e das famílias para o Projeto Família Acolhedora e a realização do curso.”* (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

21) 26/04/2023 Juntada do Ofício 001/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, da prefeitura da cidade de Itabaianinha, acompanhada de Proposta de Trabalho para implementação do serviço de acolhimento em Família Acolhedora.

22) 27/04/2023 Juntada da Resolução do CMDCA n.^o 007/2023, que dispõe sobre a aprovação do Projeto Família Acolhedora e Projeto Piloto Família Acolhedora

23) 14/06/2023 Despacho: *“Considerando que já houve a primeira parte do treinamento da equipe com a Dra Neusa Cerutti nos dias 8 e 9 de maio e que a partir deste treinamento, haveria o cadastramento de famílias acolhedoras, para que sejam treinadas de 14 a 19/08 pela mesma palestrante, oficie-se a SMAS a fim de que informe as providências adotadas para o cadastramento das famílias acolhedoras e quantas famílias acolhedoras já foram cadastradas.* (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

24) 02/08/2023 Despacho: *“Cumpra-se o despacho expedido em 14/6/23.”* (Promotora de Justiça Márcia Jaqueline Oliveira Santana).

25) 30/08/2023 Juntada da Recomendação 03/2023: *“(...) Resolve RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itabaianinha o seguinte: 1. Faça constar da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o próximo exercício financeiro de 2024, a previsão de despesas para o incremento do número de famílias acolhedoras a fim de que além das cinco (5), já previstas, sejam acrescentadas cinco famílias, a fim de que todas as crianças hoje acolhidas institucionalmente possam ser transferidas para o serviço de acolhimento familiar, totalizando 10 (dez) famílias acolhedoras. 2. Seja modificada a lei que rege o serviço de família acolhedora para que: (...). Para tanto, atribui o Ministério Público o prazo de 30 dias para acatamento da presente recomendação, considerando não acatada caso escoado in albis o prazo, ensejando a tomada das medidas judiciais pertinentes. Em caso de acatamento da recomendação, designa o Parquet o prazo de 10 dias para remessa a esta Promotoria de cópia dos projetos de Lei citados, a contar do seu envio ao Poder Legislativo. (...). Publique-se e*

encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO à Prefeitura Municipal de Itabaianinha, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Procuradoria Geral do Município para ciência de seu teor;” (Márcia Jaqueline Oliveira Santana). Certidão: Certifico para os devidos fins que cientifiquei o Prefeito/procurador e assistência social, através de e-mail no dia de hoje.

26) 31/08/2023 Expedição do Ofício 306/2022, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

27) 06/09/2023 Juntada do Ofício 001/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social de do Trabalho do município de Itabaianinha. Audiência designada para o dia 11 de setembro de 2023.

28) 11/09/2023 Juntada do Termo de Audiência: “*Ficou acertado que o Município apresentará estudo técnico financeiro para ampliação do ser iço de família acolhedora.*”

29) 05/10/2023 Juntada de Relatório de Inspeção Semestral dos Serviços de Acolhimento Institucional - 1º Período (março).

30) 17/10/2023 Juntada de Relatório de Acolhimento - 2º semestre (setembro).

31) 01/11/2023 Juntada de Notificações, ao Presidente da Câmara Municipal da cidade, bem como ao Prefeito, convidando-os a participar de reunião, em 01 de novembro de 2023. Juntada de Termo de Audiência

32) 02/02/2024 Despacho: “*Considerando que o prazo do presente Procedimento Administrativo encontra-se expirado, e diante da necessidade de realizar novas diligências, determino: (1) a sua prorrogação, por 1 ano, com base no art. 45º da Resolução 008/2015 do CPJ, anotando-se no Sistema do PROEJ; 2) Considerando o acordado em audiência do dia 01/11/2023, que seja agendada nova audiência com as partes.*” (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves).

Após o despacho supra, **o procedimento permaneceu mais de 04 (cinco) meses sem movimentação até 28/09/2024**, quando nos autos houve designação de audiência.

33) 28/06/2024 Audiência designada para o dia 10/07/2024.

34) 05/07/2024 Expedição do Ofício 194/2024, dirigido ao Prefeito da Cidade e do Oficio 195/2024, endereçado ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município.

35) 11/07/2024 Juntada da Ata da Audiência.

36) 15/08/2024 Juntada de TAC N.º 01/2024

37) 18/09/2024 Despacho: “*Considerando a previsão do item 6.1., oficie-se ao Município de Itabaianinha, a fim de que informe se o Projeto de Lei já fora encaminhado e votado pelo Poder Legislativo e, em caso negativo, se há previsão para que seja implementada a ampliação de vagas do programa.*” (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves)

38) 27/09/2024 Expedição do Ofício nº 263/2024 ao Prefeito de Itabaianinha. (Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves)

TABELA 04 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABAIANINHA – PERÍODO DE 30/09/2023 a 30/09/2024		
PROJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 29.24.01.0029	Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir do Ofício nº 130/2024, oriunda do Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência do MPSE, que versa, em síntese, acerca do Projeto Participação Solidária - PPS, que solicita relação de entidades localizadas na cidade de Itabaianinha/SE que atuem em benefício de crianças e adolescentes e possuam Cadastre Regular no CMDCA.	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir do Ofício nº 130/2024, oriunda do Centro de Apoio Operacional da Infância e Adolescência do MPSE, que versa, em síntese, acerca do Projeto Participação Solidária - PPS, que solicita relação de entidades localizadas na cidade de Itabaianinha/SE que atuem em benefício de crianças e adolescentes e possuam Cadastre Regular no CMDCA.</p> <p>Oficiou-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, solicitando a relação de entidades/associações localizadas no município de Itabaianinha/SE, com atuação em benefício de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sendo necessário que a entidade/associação possua cadastro regular perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com as seguintes informações: endereço completo com ponto de referência; CNPJ, telefones e e-mail; nomes do(a) representante (Ofício nº 115/2024). Em resposta, o CMDCA apresentou lista das entidades com Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.</p> <p>Assim, foi realizada a remessa das informações à Diretora do CAOPIA, por meio do GED nº 20.27.0132.0000083/2024-79, em 26/03/2024.</p> <p>Assim, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, diante da satisfação do objeto, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.</p> <p>A Notícia de Fato foi registrada de ofício.</p>
Notícia de Fato nº 29.24.01.0026	Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir da Manifestação nº 49147, oriunda da Ouvidoria do MPSE, noticiando que o prédio da Escola Municipal Oseas não estava pronto, postergando o início do ano letivo e prejudicando os alunos.	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir da Manifestação nº 49147, oriunda da Ouvidoria do MPSE, noticiando que o prédio da Escola Municipal Oseas não estava pronto, postergando o início do ano letivo e prejudicando os alunos.</p> <p>De início, oficiou-se à Secretaria Municipal de Educação de Itabaianinha, solicitando esclarecimentos sobre os fatos narrados na presente Notícia de Fato (Ofício nº 122/2024). Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação informou que a Escola Municipal Oseas Cavalcanti Batista foi reinaugurada no dia 05 de abril de 2024 e que, desde então, os alunos estão frequentando as aulas (Ofício SME/GS nº: 48/2024).</p> <p>Registrhou, ainda, que, como forma de cumprir o calendário letivo, foi emitida a Resolução nº 01/2024 pelo Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha,</p>

		<p>que autorizou, durante o período de reforma do prédio, a realização de aulas a distância e que foi oficiada a diretoria da escola, para que apresentasse, no prazo de 30 dias, um calendário de reposição das aulas não iniciadas em 19 de fevereiro de 2024.</p> <p>Diante disso, oficiou-se novamente à Secretaria Municipal de Educação, solicitando que, assim que fosse elaborado o referido calendário de reposição, apresentasse cópia à Promotoria de Justiça (Ofício nº 145/2024). Em atenção ao Ofício nº 145/2024, a Secretaria Municipal de Educação apresentou o calendário de reposição das aulas, que foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha/SE, realizada em 25/04/2024 (Ofício SME/GS nº: 52/2024).</p> <p>Assim, a Promotora de Justiça promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, diante da satisfação do objeto, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.</p> <p>A parte reclamante foi notificada da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 29.23.01.0074	Projeto Paternidade Responsável	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em razão de reclamação feita por Yarlane Marayane da Silva, a fim de que este órgão acompanhasse a realização de exame de DNA em face do suposto pai de seu filho, Sr. Paulo Rocha Silva.</p> <p>Diante das informações narradas na referida manifestação aliadas ao Projeto Paternidade Responsável encabeçado pelo MP/SE foi determinada a realização de exame de DNA, em 18/07/2023.</p> <p>Realizada audiência extrajudicial no dia 06 de dezembro de 2023 para apresentar o resultado do exame de DNA, tendo sido o resultado negativo.</p> <p>Assim, a Promotora de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário do Procedimento Administrativo, nos termos do art. 46 da Resolução nº 008/2015-CPJ, tendo em vista não persistir necessidade de prosseguimento do feito.</p> <p>O Conselho Superior do Ministério Público foi cientificado acerca da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 29.23.01.0107	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para a defesa dos interesses individuais indisponíveis de Tania Costa Lima, diante das informações trazidas a esta Promotoria de Justiça pelo CREAS, no sentido de que a Sra. Tania, pessoa com transtorno mental, estaria sendo negligenciada pela família, sugerindo o seu acolhimento institucional.	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para a defesa dos interesses individuais indisponíveis de Tania Costa Lima, diante das informações trazidas a esta Promotoria de Justiça pelo CREAS, no sentido de que a Sra. Tania, pessoa com transtorno mental, estaria sendo negligenciada pela família, sugerindo o seu acolhimento institucional.</p> <p>De início, a Promotoria de Justiça diligenciou acerca de vaga no Abrigo de</p>

	<p>CREAS, no sentido de que a Sra. Tania, pessoa com transtorno mental, estaria sendo negligenciada pela família, sugerindo o seu acolhimento institucional.</p>	<p>Fabinho (Ofício nº 396/2023), tendo sido encaminhada a informação de que, em que pese o valor da mensalidade superar um salário mínimo, seria possível o acolhimento da Sra. Tania pelo valor do BPC, conforme Ofício de nº 04/2024, encaminhado pelo CREAS.</p> <p>Consta dos autos certidão, datada de 25/01/2024, registrando a existência de uma AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, movida pelo Sr. ADRIANO COSTA LIMA - processo nº 202370002754, diante do falecimento do Sr. JAILZO COSTA LIMA, então curador da Sra. Tania, conforme processo de nº 200470020231.</p> <p>Diante da existência da ação de substituição de curatela, no bojo da qual teria sido determinada a realização de estudo social, sendo, ainda, deferida a curatela provisória ao Sr. Adriano, o Ministério Público determinou a suspensão do presente procedimento.</p> <p>Compulsando os autos do processo nº 202370002754, constatou-se que, em 11/08/2024, fora juntado Relatório Social, que concluiu que o Sr. Adriano Costa Lima vem assumindo os cuidados e assistência de que a Sra. Tania necessita, buscando promover os cuidados e ampará-la em suas necessidades, seja para os atos da vida social e civil, bem como para a administração dos seus bens, patrimônios e negócios. Destacou que o requerente apresentou conhecimento de suas responsabilidades e obrigações enquanto curador e que não fora encontrado nada que o desabone do presente pleito. Percebeu-se, ainda, boas condições de higiene, alimentação e cuidados para com a requerida.</p> <p>Em 28/08/2024, o Ministério Públilo apresentou parecer favorável à procedência da demanda, de modo que não mais verifica a necessidade de institucionalização da Sra. Tania, que vem sendo cuidada de modo adequado pelo irmão, atual curador.</p> <p>Diante o exposto, a Promotora de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário do presente Procedimento Administrativo, em razão da solução do objeto, com fulcro no art. 46-A, § 1º, da Resolução nº 008/2015 – CPJ.</p> <p>A parte reclamante foi notificada da decisão de arquivamento.</p>
--	--	--

No Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 42/2024, a Corregedoria-Geral determinou, no prazo de 90 (noventa) dias, que:

1) fosse conferido impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);

2) se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP⁵ (PROEJs nºs 29.17.01.0021, 29.19.01.0031, 29.19.01.0045, 29.19.01.0088, 29.19.01.0094, 29.20.01.0040);

3) se priorizasse a resolução da demanda extrajudicial do PROEJ nº 29.17.01.0021, tendo em vista ter sido instaurado há mais de 05 (cinco) anos, nos termos da Recomendação nº 02/2023⁶, do Conselho Superior do Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe, de 09 de março de 2023.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Correição Ordinária, a Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves prestou informações acerca da atuação da Promotoria de Justiça de Itabaianinha, por meio do expediente GED nº 20.27.0249.0000526/2024-40, nos seguintes termos:

Manifesto ciência acerca do RELATÓRIO PRELIMINAR DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 42/2024, ocorrida em 01/10/2024, e informo que estão sendo adotadas as medidas cabíveis, a fim de dar cumprimento às orientações e às determinações nele constantes, ao tempo em que continuo à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

5 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério P\xfablico deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e dilig\xeancia, como tamb\xe9m com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

6 O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO P\xfablico DO ESTADO DE SERGIPE RESOLVE RECOMENDAR AOS PROMOTORES DE JUSTI\xca, respeitada a sua independência funcional, a adoção da seguinte medida: Atuação institucional, na perspectiva resolutiva, prestigiando a tramitação dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e dos Inquéritos Civis instaurados há mais de 05 (cinco) anos, visando-se, dentro de um prazo razoável de 90 (noventa) dias, a resolução das correspondentes demandas extrajudiciais.

A Corregedoria Geral observou que os Inquéritos Civis nºs 29.17.01.0021 e 29.19.01.0094 foram encerrados, diante do ajuizamento das Ações Civis Públicas tombadas, respectivamente, sob os números 202470003672 e 202470003668, conforme resenhas anexas.

Por sua vez, o Procedimento Administrativo nº 29.20.01.0040 foi arquivado, diante da solução do objeto, conforme resenha anexa.

Em relação aos demais procedimentos extrajudiciais (29.19.01.0031, 29.19.01.0045 e 29.19.01.0088), a Corregedoria-Geral verificou o regular andamento dos mesmos, tendo sido determinadas diligências que efetivamente impulsionam os autos, conforme resenhas anexas.

Da análise do Painel Gerencial e dos relatórios do sistema PROEJ da Promotoria de Justiça de Itabaianinha quanto da elaboração do presente Relatório Final de Correição Ordinária, verificou-se a inexistência de procedimentos extrajudiciais fora do prazo.

Observou-se 06 (seis) Procedimentos Administrativos sem movimentação há mais de 90 (noventa) dias, quais sejam, PROEJ's nºs 29.23.01.0080, 29.23.01.0089, 29.24.01.0034, 29.23.01.0007, 29.24.01.0054 e 29.23.01.0045. Todavia, conforme previsão do art. 52-A, da Resolução nº 008/2015 – CPJ, os prazos dos procedimentos extrajudiciais ficarão suspensos de 20 de dezembro a 20 de janeiro.

Diante o exposto, a Corregedoria Geral verificou que a Promotora de Justiça Lívia Barreto Canoves atendeu às determinações constantes do Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 42/2024.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X

7.1) Observa\xe7ões Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justi\xca de Itabaianinha estavam sendo devidamente alimentados.

O Sistema MPEXTRA foi implementado na Promotoria de Justi\xca de Itabaianinha, em 11/06/2024, o referido sistema ainda n\xea possui ferramenta dispon\xedvel para gerar relat\x9frios de atividades.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POL\xcaCIA (X) Sim () N\xea o () Sem atribui\xcao

8.2 VISITAS A PRES\x9fDIOS () Sim () N\xea o (X) Sem atribui\xcao

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIAN\x9fAS E ADOLESCENTES EM SITUA\x9fAO DE RISCO (X) Sim () N\xea o () Sem atribui\xcao

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim (X) N\xea o () Sem atribui\xcao

Sem unidades no Munic\x9fio.

8.5 VISITAS A INSTITUI\x9fES DE LONGA PERMAN\xcaNCIA DE IDOSOS () Sim (X) N\xea o () Sem atribui\xcao

Sem unidades no Munic\x9fio.

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECU\x9fAO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (X) Sim () N\xea o () Sem atribui\xcao

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS (X) Sim () N\xea o (Especificar)

Visita \xe0 Casa da Mulher; \xe0 Associa\xcao de M\xe3es que visam ao transporte regular de seus filhos para realizar tratamento de sa\xcaude em Aracaju/SE, bem como ao Col\xf3gio Municipal Os\xe9as Cavalcanti Batista, para tratar sobre a campanha “Maio Laranja” com os alunos.

9) ELOGIOS, PR\x9fMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de semin\x9frio(s), congresso(s), curso(s) de p\xf3s-gradua\xcao, curso(s) de aperfei\x9famento e capacita\xcao realizados pela Unidade Nacional de Capacita\xcao do Minist\x9frio P\xfablico ou pelas Escolas Institucionais do Minist\x9frio P\xfablico, e/ou realizou publica\xcao(oes) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos \u00faltimos 365 dias de efetivo exerc\x9ficio funcional?

Resposta: Sim. Participação em todos os cursos e seminários promovidos pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, salvo no mês de agosto/2024, em razão da dispensa decorrente do gozo de férias.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁷ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério P\xfablico?	(X) Sim () Não
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁸	() Sim (X) Não
Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?	(X) Sim () Não
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério P\xfablico?	(X) Sim () Não
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁹	(X) Sim () Não

⁷ Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

⁸ Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

⁹ Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

		repressão criminal, visa-se sempre à reparação dos danos causados à vítima (art. 387, IV, do CPP). Ademais, a Promotoria de Justiça sempre se coloca à disposição para atendimento das vítimas e encaminhamentos necessários, notadamente para tratamento de saúde ou psicológico.
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade¹⁰	() Sim (X) Não	Especificar: ainda não me deparei com tal situação.
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	Especificar: a fiscalização é feita a partir do ajuizamento de ação de cumprimento de sentença ou no bojo dos próprios autos, mediante o peticionamento devido.,
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim () Não	Especificar: a solução consensual das demandas vem sendo uma prioridade na atuação judicial e extrajudicial. Nos processos judiciais, cumpre salientar a oferta de institutos jurídicos de direito negocial (a exemplo do acordo de não persecução penal), desde que presentes os seus requisitos legais, bem como o fomento, no âmbito cível, à autocomposição, com participação em audiências etc. A atuação extrajudicial, por outro lado, tem íntima relação com a solução consensual das questões jurídicas, considerando a realização de diversas audiências extrajudiciais, nas quais foram obtidos acordos, prevenindo o ajuizamento de demandas.
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim () Não	Especificar: Audiências extrajudiciais no bojo do Procedimento administrativo de nº 29.23.01.0018, que trata da associação de mães de crianças com autismo – questões relativas a transporte para tratamento em Aracaju.

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: Avalio como positiva. É importante destacar, no entanto, que o volume processual é enorme, pois há quase 5000 processos em andamento, tendo havido, só no presente ano, mais de 3400 processos devolvidos no MPJud. Somado a isso, tem-se o volume do extrajudicial e eventuais cumulações, sendo que sou substituta automática na Promotoria de Cristinápolis/Tomar do Geru, em que também há considerável volume processual.

A despeito disso, a caixa de intimações tem estado controlada e consigo conciliar as pautas de audiências judiciais e extrajudiciais (embora, para esta última, tenha começado a marcar audiências e reuniões no turno da tarde, ou seja, fora do horário de funcionamento do fórum, a fim de não prejudicar a demanda).

10 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Também considero positiva. Tenho obtido a solução consensual de problemas no bojo de audiências extrajudiciais. Em alguns casos, porém, foi necessário o ajuizamento de ação judicial.

() Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

Resposta:

(X) SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:

A Promotoria de Justiça de Itabaianinha ainda não desenvolveu um planejamento específico, mas vem se alinhando ao Planejamento Estratégico do MPSE, através dos procedimentos extrajudiciais do Proej e MPExtra, das visitas institucionais, atendimento de partes, vítimas e advogados, reuniões com interessados, com gestores públicos e Conselhos de Direitos, dentre outras atuações já citadas no bojo do presente relatório.

() NÃO

() Não sabe informar

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	() Sim (X) Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
O programa família acolhedora já havia sido implementado, quando ingressei na Promotoria, no entanto, tenho acompanhado o procedimento administrativo de nº 29.21.01.0082, no bojo do qual realizei reuniões com a gestão, a fim de ampliar as vagas.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
<u>29.23.01.0083 – Procedimento Administrativo</u>	
11.4) Observações gerais/Justificativa	
Apesar de haver apenas um procedimento extrajudicial com atuação dentro do planejamento estratégico, vê-se que, em verdade, houve um equívoco formal no cadastro de procedimentos, pois, como citado acima, há vários outros alinhados ao planejamento estratégico.	

12) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS:

A Promotora de Justiça informou:

As dificuldades enfrentadas dizem respeito ao volume de processos judiciais e de procedimentos extrajudiciais, sendo que, muitos destes, decorrem de atendimento ao público, valendo destacar que, nos casos afetos às nossas atribuições, mesmo havendo Defensoria Pública na Comarca, não fazemos o encaminhamento, caso o interessado

nos procure diretamente. Nesses casos, ainda que aumente o volume de trabalho, entendo que o papel do MP é atuar para proteger a sociedade e se mostrar sempre disponível para adotar as medidas cabíveis nos temas afetos à sua atuação institucional (ex: parte que procura o MP para obter guarda/alimentos para criança).

Apesar das dificuldades enfrentadas, que aumentam nos períodos de cumulação de Promotorias, avalio como positivo esse início de carreira e me coloco sempre à disposição para qualquer esclarecimento.

13) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério P\xfablico de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração P\xfablica (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério P\xfablico”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério P\xfablico, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento,

para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, no item referente à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério P\xfablico informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Itabaianinha.

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, a Promotora de Justiça informou que a Promotoria de Justiça de Itabaianinha ainda não desenvolveu um planejamento específico, mas vem se alinhando ao Planejamento Estratégico do MPSE, através dos procedimentos extrajudiciais do Proej e MPExtra, das visitas institucionais, atendimento de partes, vítimas e advogados, reuniões com interessados, com gestores públicos e Conselhos de Direitos, dentre outras atuações.

Dra. Lívia Barreto Canoves registrou que o programa família acolhedora já havia sido implementado, quando ingressou na Promotoria de Justiça de Itabaianinha, no entanto, tem acompanhado o procedimento administrativo de nº 29.21.01.0082, no bojo do qual realizou reuniões com a gestão, a fim de ampliar as vagas.

Por fim, destacou que apesar de haver apenas um procedimento extrajudicial com atuação dentro do planejamento estratégico, em verdade, houve um equívoco formal no cadastro de procedimentos, tendo em vista que há vários outros alinhados ao planejamento estratégico

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério P\xfablico avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do

contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.

14) REGISTRO FOTOGRÁFICO



15) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

No Relatório Preliminar de Correição, a Corregedoria Geral determinou o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, em relação aos procedimentos extrajudiciais:

- a) fosse conferido impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);

- b) se priorizasse os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP¹¹ (PROEJs nºs 29.17.01.0021, 29.19.01.0031, 29.19.01.0045, 29.19.01.0088, 29.19.01.0094, 29.20.01.0040);
- c) se priorizasse a resolução da demanda extrajudicial do PROEJ nº 29.17.01.0021, tendo em vista ter sido instaurado há mais de 05 (cinco) anos, nos termos da Recomendação nº 02/2023¹², do Conselho Superior do Ministério P?blico do Estado de Sergipe, de 09 de março de 2023.

Diante da análise do Sistema PROEJ da Promotoria de Justiça de Itabaianinha e após envio das informações prestadas pela Promotora de Justiça correicionada (GED nº 20.27.0249.0000526/2024-40), constatou-se o cumprimento das determinações constantes no Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 42/2024.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério P?blico (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se

11 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério P?blico deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e dilig?ncia, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

12 O CONSELHO SUPERIOR DO MINIST?RIO P?Blico DO ESTADO DE SERGIPE RESOLVE RECOMENDAR AOS PROMOTORES DE JUSTI?CA, respeitada a sua independ?ncia funcional, a adoção da seguinte medida: Atuação institucional, na perspectiva resolutiva, prestigiando a tramitação dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e dos Inquéritos Civis instaurados há mais de 05 (cinco) anos, visando-se, dentro de um prazo razoável de 90 (noventa) dias, a resolução das correspondentes demandas extrajudiciais.

que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a Promotoria de Justiça de Itabaianinha tem atribuição plena para atuar no referido município. Após análise correicional, a **Corregedoria Geral orienta que continue a priorizar os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade** (PROEJ's nºs 29.19.01.0033, 29.19.01.0045 e 29.19.01.0088). Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério P\xfablico informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Itabaianinha. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, considerando as atribuições da Promotoria de Justiça de Itabaianinha, a Promotora de Justiça informou que ainda não desenvolveu um planejamento específico, mas vem se alinhando ao Planejamento Estratégico do MPSE, através dos procedimentos extrajudiciais do Proej e MPExtra, das visitas institucionais, atendimento de partes, vítimas e advogados, reuniões com interessados, com gestores públicos e Conselhos de Direitos, dentre outras atuações. Dra. Lívia Barreto Canoves registrou que o programa família acolhedora já havia sido implementado, quando ingressou na Promotoria de Justiça de Itabaianinha, no entanto, tem acompanhado o procedimento administrativo de nº 29.21.01.0082, no bojo do qual realizou reuniões com a gestão, a fim de ampliar as vagas. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**



5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento da Promotora de Justiça interessada, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério P\xfablico, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério P\xfablico de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta da Sra. Promotora de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 16 de janeiro de 2025.

Rodormarques Nascimento

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério P\xfablico